GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial

ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 25 de novembro de 2015 • Nº 222

LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.027.1.002726/13-48 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1933/15, de 21 de outubro de 2015, da Secretaria de Administração e Previdência (AP.010.1.009013/15-69),

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe**,** do servidor **FLÁVIO ALVES DE SOUSA FERREIRA**, Matrícula nº 230704-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com início a partir de 02 de setembro de 2013 e término em 02 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.002.1.009715/15-65 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1968/15, de 28 de outubro de 2015, da Secretaria da Administração e Previdência (AP.010.1.009140/15-23),

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEIDENI MORAIS DOS SANTOS,** do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 108561-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 24 de julho de 2015.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.025030/15-56, de 29 de setembro de 2015 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 2771/2015, de 26 de outubro de 2015, da Secretaria da Saúde (AP.010.1.009230/15-10),

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ROSA DE MORAIS MILANEZ,** do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Superior/Enfermeiro, Matrícula nº 168500-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.019709/15-20, de 03 de agosto de 2015 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 2773/2015, de 27 de outubro de 2015, da Secretaria da Saúde (AP.010.1.009482/15-11),

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIMARY ALVES DE FRANÇA,** do cargo efetivo de Médico Ambulatorial 20/H Semanais/Médico, Matrícula nº 003945-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.023708/15-08, de 15 de setembro de 2015 e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 2852/2015, de 06 de novembro de 2015, da Secretaria da Saúde (AP.010.1.009392/15-25),

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULA CRISTINA SANTOS MIRANDA QUEIROZ,** do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Superior/Enfermeiro, Matrícula nº 242898-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2015.

Of. 763

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 328 e 329 DE24DENOVEMBRO DE 2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, RESOLVE:

Portaria nº328, de 20 de novembro de 2015-Designar,a Procuradora do Estado,**ANA LINABRITOCAVALCANTE E MENESES**, para substituir oProcurador**LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO**pelo período de 15 (quinze)dias de férias com efeitos a contar de 17-09-2015 a 01-10-2015.

Portaria nº 329 de 23 de novembro de 2015-Designar, o Procurador do Estado **TARSORODRIGUES PROENÇA** para substituir a Procuradora **MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade com efeitos a contar de 27-10-2015 a 23-02-2016.

FERNANDO EULÁLIO NUNES
Procurador Geral Adjunto Para Assuntos Administrativos
Of. 1557

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/576/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor ABINAGUIDO FELIX DA ROCHA, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 0090824 CPF: 228.035.483-72 120(CENTO E VINTE) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 06.11.2015 a 05.03.2016.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/540/2015

Teresina, 23 de Outubro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor ADEMAR URSULINO DO NASCIMENTO, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 009258-4 CPF: 096.192.163-34 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 23.09.2015 a 21.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/543/2015

Teresina, 28 de Outubro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor AMANDA LIMA BEZERRA, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 279941-3 CPF: 026.659.183-31 60(SESSENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 05.10.2015 a 04.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/565/15

Teresina, 06 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) ANAMELKA ALBUQUERQUE CADENA, DELEGADA DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, Matrícula n° 245979-5 CPF: 008.646.003-05 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/539/2015

Teresina, 23 de Outubro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS BRASIL SOARES DE ARAUJO FILHO, PERITO CRIMINAL DE 2ª CLASSE, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 218911-9 CPF: 010.770.373-41 20(VINTE) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 25.09.2015 a 14.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/561/15

Teresina, 03 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) CAROLINA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, AGENTE DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, Matrícula nº: 227217-2 CPF:003.900.793-67 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/587/2015

Teresina, 28 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidor (a) DANIEL TRINDADE E SILVA, PERITO MÉDICO LEGAL DE 3ª CLASSE, Matrícula n° 280576-6 CPF: 644.516.903-15 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2013/2014, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/580/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor EDIVAN GERVASIO BOTELHO, DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 1086073 CPF: 470.855.173-87 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 19.10.2015 a 16.01.2016.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 12.000-GGP/270/ 2015

Teresina, 21 de Outubro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 96, e do Decreto Estadual nº. 15.250, de 02 de Julho de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor ELOIZE MARIA DOS SANTOS, AGENTE DE POLICIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 108525-5, CPF: 852.067.173-04, Licença Gestante, por 180 (CENTO E OITENTA) dias, no período de 17.08.2015 a 12.02.2016.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/551/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) ERONILDES DE SOUSA SILVA, AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS, PADRÃO "A", II, Matrícula n° 0094684 CPF: 349.734.353-68 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 12.000-GGP/577/ 2015

Teresina, 11 de Novembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 96, e do Decreto Estadual nº. 15.250, de 02 de Julho de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO DE PÁDUA DA SILVA, AGENTE DE POLICIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 009743-8, CPF:227.649.923-00, Licença Gestante, por 180 (CENTO E OITENTA) dias, no período de 13.10.2015 a 10.04.2016.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/557/2015

Teresina, 28 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSE BENERVAL DE OLIVEIRA FILHO, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula n° 256198-4 CPF: 948.505.003-82 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 14/15, a partir de 03.08.2015 a 01.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/538/2015

Teresina, 23 de Outubro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO RENATO FERREIRA GOMES, AUXILIAR TÉCNICO, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 069657-9 CPF: 097.355.773-72 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 10.09.2015 a 08.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/573/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor HELENITA CARVALHO SANTOS, ESCRIVÃ DE POLÍCIA DE1ª CLASSE , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 0866598 CPF: 397.658.653-68 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 09.09.2015 a 07.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/574/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor HEVALDO ALVES DA SILVA , AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 0410403 CPF: 096.332.353-91 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 27.10.2015 a 24.01.2016.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/566/15

Teresina, 06 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) INACIO PEREIRA LIMA JUNIOR, PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE, Matrícula n° 286786-9 CPF:844.602.883-20 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/564/15

Teresina, 03 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) ISRAEL SEVERO DA PAZ FILHO, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula n° 281013-1 CPF:013.400.493-09 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/559/15

Teresina, 03 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JANAIRA PEREIRA DOS SANTOS, PRESTADORA DE SERVIÇOS, Matrícula n° 130360-X CPF:514.785.953-53 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2015, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/546/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JANILLE DE JESUS CRUZ, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula n° 2805723 CPF: 809864713-72 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2013, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/557/15

Teresina, 28 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSE BENERVAL DE OLIVEIRA FILHO, AGENTE DE POLICIA DE 3ª CLASSE, Matrícula n° 256198-4 CPF: 948.505.003-82 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 14/15, a partir de 03.08.2015 a 01.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/554/2015

Teresina, 28 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidor (a) JOSÉ DE DEUS SOUSA OLIVEIRA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PADRÃO"C",CLASSE 2º, Matrícula n° 024990-4 CPF:150.983.623-34 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2013, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/549/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSÉ GILSON PEREIRA AGUIAR, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS Matrícula n° 035894X CPF: 098821543-87 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2013, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/548/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSÉ MENDES RIBEIRO FILHO, AGENTE DE POLÍCIA, 1ª CLASSE Matrícula n° 1085409 CPF: 264.240.963-63 60(SESSENTA) dias de férias, referente ao exercício de 2010/2011, a partir de 01.11.2015 a 30.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/562/15

Teresina, 03 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSÉ SIDNEY DE MELO SARAIVA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, Matrícula nº: 009532-0 CPF:212.182.693-91 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2013, a partir de 01.11.2015 a 30.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº12.000-GGP/586/2015

Teresina, 16 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) JOSE VERÇOSA DO NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, Matrícula n° 227232-6 CPF: 881.815.021-91 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2011, a partir de 09.11.2015 a 08.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/560/2015

Teresina, 03 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) LAURA ROSA ALVES DE SOUSA, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE Matrícula n° 227233-4 CPF:002.563.573-58 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2010, a partir de 03.11.2015 a 02.02.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/567/15

Teresina, 09 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) LEONARDO PINTO FIRMESA, AGENTE DE POLICIA DE 2ª CLASSE, Matrícula n° 130125-0 CPF: 548.546.793-87 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2011, a partir de 01.11.2015 a 30.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/581/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor LIA MARA RIBEIRO CANABRAVA, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 2871793 CPF: 018784273-69 45(QUARENTA E CINCO) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 13.10.2015 a 26.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/547/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) LUCIMAR VICENTE DE SOUSA, AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS,I PADRÃO "A" Matrícula n° 0416363 CPF: 35267542334 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2011, a partir de 25.10.2015 a 23.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/563/15

Teresina, 03 de Novembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) MARCONDES MARTINS DA SILVA JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº: 10857-7 CPF:218.209.533-00 30(TRINTA) **dias** de férias, referente ao exercício de 2010, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/555/2015

Teresina, 28 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidor (a) MARCOS FRANCISCO CARCARÁ FRANCO SÁ, AGENTE DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, Matrícula n° 227239-3 CPF:641.880.603-44 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 09.11.2015 a 08.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/571/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIA DE JESUS AGUIAR BELFORT, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, CLASSE II, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 03542-4 CPF: 065.652.803-63 14(QUATORZE) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 03.11.2015 a 16.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/544/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) NAYARA TALYTA SILVA SOUSA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA DE 3ª ESPECIAL, Matrícula n° 2865769 CPF: 021713453-06 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2011, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/269/2015

Teresina, 21 de Outubro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor NORMA FRANKLIN DE ANDRADE LIMA, AGENTE DE POLÍCIA 1ª CLASSE, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 130176-4 CPF: 898.786.554-15 10(DEZ) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 20.10.2015 a 29.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/552/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) OSCARINA SOARES DIOCESANO, AGENTE TECNICO DE SERVIÇOS, PADRÃO "A", II, Matrícula n° 007805X CPF: 288.017.253-53 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 12.000-GGP/ 570/ 2015

Teresina, 11 de Novembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 97, RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO PIRES SOARES FILHO, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº 0095494, CPF: 235.770.023-87, Licença Paternidade, por 05 (CINCO) dias, no período de 09.11.2015 a 13.11.2015.

Cientifique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/553/2015

Teresina, 28 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidor (a) RAWANYA NAKELLY MORAIS PRUDÊNCIO, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula n° 286846-6 CPF:038.072.873-70 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 03.11.2015 a 02.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/572/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor ROMULO CARVALHO DE SOUSA, AGENTE DE POLÍCIA DE1ª CLASSE , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 0867306 CPF: 399.311.961-49 90(NOVENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 02.11.2015 a 30.01.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/545/2015

Teresina, 27 de Outubro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) ROSA ALVES DE ALMEIDA, AG. TEC. DE SERVIÇOS, PADRÃO "E", CLASSE I Matrícula n° 0100145 CPF: 105.662.283-00 60(SESSENTA) dias de férias, referente ao exercício de 2011, a partir de 05.10.2015 a 03.12.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 12.000-GGP/541/ 2015

Teresina, 28 de Outubro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº., 13 de 03.01.94 no seu artigo 106, RESOLVE:

Conceder a servidora THAÍS LAGES PAZ, DELEGADA DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 269842-X, CPF: 634.717.013-20, afastamento por motivo de casamento, por 08 (OITO) dias, no período de 24.10.2015 a 31.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/575/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor THIAGO SANTANA LIMA, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 2799391 CPF: 600.356.913-10 30(TRINTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 18.10.2015 a 16.11.2016.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/578/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor TIAGO MENDES DE ARAÚJO , AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE , Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 2861798 CPF: 033476753-98 30(TRINTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 20.10.2015 a 17.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 – GGP/582/2015

Teresina, 11 de Novembro 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder ao servidor TONYCLÊ LEAL SILVA, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, Desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº 2862085 CPF: 773.358.213-04 60(SESSENTA) dias de licença para Tratamento de Saúde Própria, no período de 28.09.2015 a 26.11.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZA LEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Of. 1709

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000-407/GS/2015

TERESINA, 30 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.000-069/GS/2015, de 18.03.2015, publicada no Diário Oficial nº 51, de 18.03.2015, que institui o Conselho Gestor Provisório do Projeto Pelotão Mirim,

RESOLVE:

1. Designar, em conformidade com o art. 4º, da Portaria nº 12.000-069/GS/2015, de 18.03.2015, publicada no Diário Oficial nº 51, de 18.03.2015, os servidores **Jetan Pinheiro Barbosa,** Delegado de Polícia Civil e Gerente de Polícia Especializada e **Flávio Cristiano Costa Oliveira**, Delegado de Polícia Civil, representando a Polícia Civil; **Capitã PM Enyra Viviani do Nascimento Oliveira**, Assessora de Políticas Preventiva da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, representando a Secretaria de Segurança Pública; **Major PM Edwaldo Viana Lima** e **Major PM Maria Elizete de Lima Silva**, representando a Polícia Militar; **Major BM Sarvio Pereira de Sousa** e **2º Tenente BM Diôgo Martins Fonsêca Neto**, representando o Corpo de Bombeiro Militares para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Conselho Gestor Provisório do Projeto Pelotão Mirim, tendo como suplentes, respectivamente, os servidores **Carlos André Rodrigues da Silva**, Delegado de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil, representando a Polícia Civil; **1º Tenente PM Lourdes Losane Rocha de Sousa**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, representando a Secretaria de Segurança Pública; **Capitão PM João Saraiva da Silva** e **1º Tenente PM Leodomir da Costa Silva**, representando a Polícia Militar; **2º Tenente BM Chaga Machado de Araújo** e **Subtenente BM Hélida Márcia Oliveira de Moraes**, representando o Corpo de Bombeiros Militares.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2015.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Fábio Abreu Costa
Secretário Estadual de Segurança Pública

PORTARIA Nº 12.000-408/GS/2015

TERESINA, 30 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.000-069/GS/2015, de 18.03.2015, publicada no Diário Oficial nº 51, de 18.03.2015, que institui o Conselho Gestor Provisório do Projeto Pelotão Mirim,

RESOLVE:

1. Designar, em conformidade com o art. 5º, da Portaria nº 12.000-069/GS/2015, de 18.03.2015, publicada no Diário Oficial nº 51, de 18.03.2015, como membros representantes da Sociedade Civil do Estado do Piauí, no Conselho Gestor Provisório do Projeto Pelotão Mirim, **Cel RR PM José Valdinar de Oliveira Lopes**, representando o CONSEG área 1º BPM; **Edilson Paz Araújo**, representando o CONSEG Zona Sudeste; **Maria José Vieira de Sousa**, representando o CONSEG Zona Sudeste; **Valdir Pereira da Silva**, representando o CONSEG área 1º BPM; **Robson de Jesus Costa**, representando o Pelotão Mirim EIPMONT; **Antonio Pereira Rodrigues**, representando o Pelotão Mirim 8º BPM; **Diná Barros da Silva Cavalcante**, representando o Pelotão Mirim Promorar; tendo como suplentes, respectivamente, **Dimas Leandro Batista**, representando o CONSEG Zona Sul; **Francisco Alves (DINHO)**, representando o CONSEG Zona Leste; **Teresinha Gomes da Silva**, representando o CONSEG Zona Norte; **Maria Gorete Cardoso do Nascimento**, representando o Pelotão Mirim São Pedro; **Luciana Cavalcante**, representando o Pelotão Mirim PAV e **Stephanes Amorim Martins Fonseca**, representando o Pelotão Mirim Consciente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2015.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Fábio Abreu Costa
Secretário Estadual de Segurança Pública

Of. 1714

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000-412/GS/2015

Teresina, 20 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 109, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO teor do Decreto nº 15.555, de 12 de março de 2014, publicado no DOE nº 47, de 12.03.14, que regulamenta a concessão de férias a servidor público efetivo, comissionado e militar do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o direito constitucional de férias a todos (as) os (as) servidores (as) públicos (as) civis e militares do Estado do Piauí através de cronograma de férias em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR que todos (as) os (as) servidores (as) públicos (as) civis -efetivos e comissionados, e militares lotados e com exercício nesta Secretaria de Segurança Pública apresentem cronograma de férias para o exercício de 2016, em conformidade com o cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica a Diretora de Gestão Interna, a Chefe de Gabinete e o Diretor Administrativo-Financeiro responsáveis pela elaboração do Cronograma de férias de todos (as) os(as) servidores (as) a eles subordinados, o qual deverá ser entregue a este signatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
(Referente à Portaria nº 12.000-412/GS/2015, de 20.11.15)

CRONOGRAMA DE FÉRIAS

UNIDADE					
ANO BASE				ANO DE FRUIÇÃO	
Nº ORDEM	CARGO/POSTO GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	MATRÍCULA	NOME	MÊS DE FRUIÇÃO

Assinatura da autoridade competente

Of. 1716

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL Nº. 046/2015

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria nº. 659/CD/CORREG, de 13 de setembro de 2013.
Acusado: SD PM RG 10.12596-00 URSULO DE BRITO JUCÁ.
Defensor: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA – OAB/PE nº. 32.813.

COLEGIADO PROCESSANTE

Presidente: CAP PM RGPM 10.10234-92 ROSILANE MATOS GAMOSA.
Interrogante e Relator: 1º TEN PM RGPM 10.11747-94 MARCOS ANTONIO LEAL.
Escrivão: 1º TEN PM RGPM 10.13476-06 ANTÔNIO LINDEMBERG SOUSA E SILVA.

Trata-se do recurso administrativo denominado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, interposto pela defesa do Acusado com o intuito de ver reconsiderada a decisão proferida no Julgamento do Conselho de Disciplina de Portaria acima epigrafada.

Apreciando os autos, a instrução processual seguiu aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como do devido processo legal; no tocante aos requisitos de admissibilidade, verifica-se que o presente recurso administrativo é **admissível**.

Em seu pedido, a defesa pleiteia o acatamento das preliminares suscitadas, quais sejam:

1. Superveniência de fato novo: absolvição judicial pelo mesmo fato, objeto de apuração no presente processo administrativo;
2. Falta de justa causa para a subsistência da medida sancionadora;
3. Absolvição da imputação;
4. Reforma da decisão e aplicação de punição diversa da demissão (caso o pleito anteriormente citado não seja acatado);
5. Concessão de efeito suspensivo ao recurso, até o esgotamento da última instância da Administração Pública e, se necessário, do Judiciário.

Destarte, os autos foram remetidos para análise da douta Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou (fl. nº 666 a 671) contrária à reconsideração da decisão administrativa, opinando pelo indeferimento do pedido.

Acrescenta-se ainda a esta, a petição impetrada pela defesa sobre novos fatos inerentes à outra acusação imputada ao processado (as quais não constavam na redação original do recurso), apresentados complementarmente pelo procurador legal do acusado (fls. 672 a 675).

Não obstante, essa documentação foi oposta intempestivamente; todavia, este Comando resolveu pelo aditamento aos autos do referido instrumento da defesa, haja vista o mais lídimo sentimento de justiça e imparcialidade na presente análise, brindando ao princípio constitucional da ampla defesa neste Conselho.

Os autos vieram conclusos para Decisão.

É o **relatório**. Passo a decidir.

Inicialmente, cumpre mencionar que o efeito suspensivo ao recurso em evidência foi concedido através do Despacho nº 034/2015, de 27/07/2015 (fls. 638 a 640), publicado no DOEPI nº 144, de 03/08/2015 (fls. 648 e 649).

Nesta senda, analisando as provas acostadas ao recurso pela defesa (fls. 605 a 634), verifica-se que o Conselho de sentença, por maioria de votos, absolveu o réu, no tocante a uma das acusações constantes na Portaria inaugural deste processo, com fulcro no art. 386, inciso VI, do CPP.

O documento apresentado pelo patrono do causídico (fls. 672 a 675) e aditado por este Comando, refere-se à absolvição por negativa da autoria por parte do acusado, em sentença criminal exarada pelo Exmo. Senhor Juiz presidente da 1ª vara do Tribunal popular do Júri, fato este que faz parte da segunda acusação articulada na exordial deste.

Ademais, sabe-se que a responsabilidade administrativa e civil do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria; é o que se pode abstrair, por analogia, da leitura do art. 935, CC/2002, c/c o art. 126, da Lei nº 8.112/90.

Consequentemente, dada à repercussão de seus efeitos na esfera administrativa-militar, eis que impede a responsabilização do policial militar pelos fatos que lhe estão sendo imputados, pelas razões de direito colimadas nos autos e dirimidas acima, este Comando **RESOLVE CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO**, portanto, completamente a Decisão que pugnou pela ***"EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA"*** do acusado das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, consoante publicado no DOEPI nº. 129, de 13 de julho de 2015, decidindo pela sua permanência na Corporação e pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Conselho de Disciplina.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 312

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL Nº. 044/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR EM COMISSÃO – RITO ORDINÁRIO

PORTARIA N°.521/PADO/CORREG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
ACUSADO: SD PM RG 10.13507-06 FRANCISCO JOSÉ WELLINGTON SILVA.
DEFENSORES: MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO – OAB/PI Nº 1560/85; JÉSSICA PINHEIRO TEIXEIRA COSTA – OAB/PI Nº 11.853-14.

COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE: MAJ PM RG 10.8004-87 LUIS CARLOS FEITOSA DE SALES REIS.
INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 10.12146-98 JANSEN CERQUEIRA DE FARIAS.
ESCRIVÃ: CAP PM RG 10.12294-00 MARY ROSER LANE ALVES GOMES MACIEL.

Trata-se do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO interposto pela defesa do Acusado com o intuito de ver reconsiderada a Decisão proferida no Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº. 142/2014 – PADO, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº. 181, de 24 de setembro de 2014.
Apreciando os autos, a instrução processual seguiu aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como do devido processo legal; analisando os requisitos de admissibilidade, verifica-se que o presente recurso administrativo é **tempestivo.**

O Processo Administrativo seguiu seus trâmites legais e ao final puniu o acusado com o licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Piauí, a bem da disciplina.

Primordialmente, faz-se *mister* analisar as teses da defesa em sede de preliminares. De forma lacônica, a defesa aduz que:

1. O indiciado deve permanecer nas fileiras da PMPI, até o julgamento do presente recurso.
2. A prova apresentada contra o indiciado foi processada em desacordo com o princípio do Juiz Natural (art. 5º, XXXVII, da CF).
3. As provas apresentadas não obedeceram aos requisitos constitucionais da prova emprestada, devendo, como tal, serem desentranhadas dos autos, por se tratarem de pseudoprovas.

Examino as preliminares suscitadas pela douta defesa do acusado.

Data vênia, antes de passar à análise do efeito do recurso, é imperioso esclarecer que a defesa equivocou-se ao defender o efeito suspensivo,lançando suas bases argumentativas no teor conceitual do efeito devolutivo.Senão,vejamos, o conceito do efeito devolutivo nas palavras do célebre José Carlos Barbosa Moreira:

> "Os recursos são dotados do *efeito devolutivo*, por meio do qual a matéria é transferida ao conhecimento de órgão hierarquicamente superior ou, dependendo do caso, é renovado o julgamento perante o mesmo órgão que proferiu a decisão recorrida".

Vê-se que todo recurso possui efeito devolutivo, em contrariedade ao efeito suspensivo, mercê do qual se impede ou se adia a executoriedade do ato judicial combatido, o que trazendo para a nossa realidade, qual seja a seara administrativa, impediria o licenciamento, incontinenti, do acusado.

Nesse diapasão, infeliz foi à defesa, que não logrou êxito quanto aos fundamentos legais do efeito suspensivo, no referido recurso do processo administrativo disciplinar ordinário. Posto que o diploma legal aplicado, *in casu*, é a lei 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

> Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
> Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Não conseguindo trazer a realidade fática, nem tampouco, os requisitos da dicção legislativa alhures, não merece acolhimento, a primeira preliminar arguida.

No que toca a segunda preliminar, trazemos à baila o conceito do princípio do juiz natural. Assim, preleciona o professor Luís Flávio Gomes:

> "De acordo com este princípio, mais que garantir autoridade competente (competência em razão da matéria, territorial...), há constitucionalmente preservada a garantia de que o acusado seja submetido a um processo e um julgamento por órgão do judiciário que seja previamente estabelecido e imparcial."

Feitas as devidas considerações, e adaptando à realidade jurídica ora delineada, tem-se que as autoridades designadas para a colheita de provas, no bojo deste processo, bem como para a formação do conselho são pré-constituídas. O processo obedeceu ao que prescreve a lei n° 3729, de 27/05/1980, c/c a IN 002/EMG – PMPI.

Ademais, cumpre reiterar o entendimento da douta procuradoria do Estado do Piauí, *verbis*:

> "Portanto, o acusado foi ouvido sobre todas as acusações e provas existentes contra o mesmo, em sede de Sindicância e de Inquérito policial, além de ter participado e prestado suas informações neste PADO. Ressalte-se, também que teve vista integral do Processo, sendo garantidas todas as oportunidades de manifestação e defesa."

Ao que pese, é forçosopor em voga,a falibilidade argumentativa da sapiente defesa,no que tange às comissões instituídas pela lei nº 3729, de 27/05/1980, constituírem organismos "*ad hoc*" ou "*post facto*".

Iniludivelmente, fazendo valer os mecanismos de auto-integração do ordenamento jurídico, e doravante, recorrendo à analogia, podemos destacar os ensinamentos ímpares de GRINOVER, SCARENCE e MAGALHÃES:

> "Não se confunde com tribunais de exceção a Justiça especializada, orgânica, pré-constituída, integrante do Poder Judiciário, **onde ocorre apenas uma prévia distribuição da competência, ora em razão das pessoas, ora em razão da matéria**. Os tribunais ad hoc funcionam para cada caso concreto, enquanto a Justiça especializada **aplica a lei a todos os casos de determinada matéria ou envolvam determinada pessoa**." (Grifei).

Pois bem, observa-se que a lei nº 3729, de 27/05/80,estabelece justamente essa mesma prévia competência, quando em razão da pessoa, *in verbis*:

> Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, "ex-oficio", praças referidas no art. 1º:
> I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:
> a) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;
> b)Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou
> c)Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe.

Bem como quando pré-estabelece as autoridades pré-constituídas que irão compor o referido conselho, *in verbis*:

> Art. 5º. O conselho de disciplina será composto de três (03) oficiais da corporação da policia militar.
> § 1º O membro mais antigo do conselho de disciplina, no mínimo um oficial intermediário (capitão), será o presidente, o que lhe seguir em antiguidade será o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

Não é, todavia, desmesurado trazer o entendimento da suprema corte no RE 597.133/RS julgado em 17.11.2010, onde o Ministro relator Ricardo Lewandowskiassegurou refulgentemente:

> "São válidos os julgamentos realizados pelos tribunais com juízes convocados, ainda que estes sejam maioria na sua composição. Ao reafirmar esse entendimento, o Plenário desproveu, em votação majoritária, recurso extraordinário no qual alegada a ofensa aos princípios do juiz natural e do duplo grau de jurisdição na convocação de juízes federais para integrarem colegiado do Tribunal Regional Federal respectivo. Inicialmente, enfatizou-se que a Constituição passou a prever, como um dos

> direitos e garantias fundamentais inscritos no seu art. 5º, a duração razoável do processo (LXXVIII). Em sequência, consignou-se que, no caso especifico dos Tribunais Regionais Federais, haveria norma a permitir essa convocação de juízes federais ou de juízes federais substitutos, em caráter excepcional, quando o acúmulo de serviço o exigisse (Lei 9.788/99, art. 4º). **Afastou-se, desse modo, o argumento de transgressão ao princípio do juiz natural, por não se tratar de um juízo ad hoc.** Verificou-se, por fim, a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do duplo grau de jurisdição e do devido processo legal. Vencido o Min. Marco Aurélio que provia o recurso por reputar ter havido verdadeira clonagem, haja vista que a convocação somente seria cabível na hipótese de substituição. (Grifei)

Realizando as devidas considerações e trazendo o entendimento pretoriano à realidade administrativa,dessarte, pela análise ora feita, a segunda preliminar também não merece prosperar.

Passemos, então, à análise da terceira preliminar. É de bom grado observar, a conclusão que pugna pela higidez probatória, bem comoas causas que determinaram sua colheita, na qual faz a douta Procuradoria do Estado do Piauí(fls. 1456 a 1457), *verbis*:

> "Este processo encontra-se instruído com provas suficientes para confirmar o entendimento da tríade processante e, afora as provas testemunhais, documentais, materiais e periciais, afirma-se a regularidade do uso da prova emprestada nestes autos."

E arremata de forma percuciente (fls. 1457), *verbis*:

> "A interceptação telefônica foi autorizada judicialmente, assim como a quebra do sigilo do seu resultado, como se verifica às fls. 237/238 do Volume II. Ao contrário da interpretação da defesa sobre o uso regular da prova emprestada, exige-se a ciência e a possibilidade de manifestação do acusado, e não a sua participação na produção, inclusive porque isto não seria possível na produção da prova da interceptação telefônica, pela sua própria natureza da investigação."

Como se percebe translucidamente, não houve qualquer quebra de segredo de justiça ou produção de provas somente entre terceiros, como argui a ínclita defesa.Neste trilhar, não merece acolhimento a terceira e última preliminar.

No mérito, a defesa pugnou sinteticamente por duas linhas argumentativas:

1- Improcedência da ação.

2- Sobrestamento do presente processo até o trânsito em julgado da Ação Penal que hora tramita na 7ª Vara Criminal da Capital.

Sobre o primeiro ponto, reitera-se que o que está em apreciação nesta análise recursal, são as ações de natureza disciplinar, no âmbito da administração castrense e não os crimes, *em tese*, cometidos,posto que é o Poder Judiciário que irá aferir a autoria e materialidade dos delitos consignados na exordial acusatória.

Para tanto, tratando de prudência necessária, trazemos à lume os ensinamentos do Doutor Luiz Flávio Gomes:

> "Não se pode confundir o devido processo administrativo (ou disciplinar) com o devido processo criminal. Naquele apura-se uma infração administrativa (que só possibilita sanções administrativas). Neste apura-se uma infração, que está sujeita às mais drásticas sanções estatais (pena ou medida de segurança). Em virtude dessas diferenças, parece natural que também os devidos processos sejam distintos. As garantias que norteiam o segundo (devido processo criminal) são muito mais densas que as que permeiam o primeiro (devido processo administrativo)."

Nesse ínterim, os motivos determinantes da sanção aplicada, gravitam em torno da afronta sem precedentes à honra pessoal, ao decoro da classe e ao pundonor policial militar.

Sob este prisma, entende-se, então, que a faltas administrativas do acusado, macula intimamente os princípios castrenses da Disciplina, Hierarquia e Tradição, que estruturam e sustentam esta Instituição secular. Tais condutassão inadmissíveis e incompatíveis com os conjuntos de valores éticos e morais que deve possuir o Policial Militar, decorrentes dos corolários existentes em todo o arcabouço legislativo vigente no ambiente mavórcio, o qual o militar estadual está submetido.

As provas são legais e robustas apontando para a autoria e materialidade dos delitos; todavia, reitera-se que tais méritos não pertencem a esta via processual, e sim ao Poder Judiciário. Isto porque, é inadmissível o profissional que é treinado pelo Estado para combater o crime veja-se envolvido em delitos de tamanha magnitude.

Os estatutos disciplinares militares, por sua vez, estabelecem sanções específicas e, em grande medida, severas, obedecendo aos preceitos constitucionais, tutelando os valores militares (patriotismo, civismo, hierarquia, disciplina, profissionalismo, lealdade, constância, verdade real, honra, dignidade humana, honestidade, coragem, decoro etc.) e viabilizando a eficiência institucional e a imagem dos órgãos castrense. Desta feita, trazemos o entendimento dos nossos tribunais ao presente Processo Administrativo, *verbis:*

> TJ-AM - Representação p/ Perda da Graduação / Perda da Graduação das Praças RP 00047257420058040000 AM 0004725-74.2005.8.04.0000 (TJ-AM)
> Data de publicação: 29/11/2013
> **Ementa:** PROCESSUAL PENAL – REPRESENTAÇÃO - PERDA DE GRADUAÇÃO – CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO DE POLICIALMILITAR – TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES - HOMICÍDIO - MOTIVO FÚTIL - CONDENAÇÃO - DESERÇÃO – EXCLUSÃO DO POLICIAL DAS FILEIRAS DA INSTITUIÇÃO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. I - O processo de perda de graduação do 3º Sargento PM Jociei da Silva Silvério, refere-se a prática de conduta incompatível com a função e inaptidão profissional para o desempenho das funções inerentes à Polícia Militar Estadual, a qual exige de seus integrantes uma **conduta arraigada na Lei e nos princípios ético-institucionais, previstos no Estatuto dos PoliciaisMilitares e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Amazonas**. II - O Conselho de Disciplina da Polícia Militar não instaurou o procedimento exclusivamente pelo envolvimento do representado na morte da SargentoAdna de Souza Ribeiro, e sim em razão do mesmo apresentar uma conduta irregular, caracterizada por constantes transgressões durante sua vida profissional. III – pena de perda da graduação é medida que se impõe, mormente em face da gravidade das transgressões disciplinares, bem como, o crime cometido pelo policialmilitar, fazendo crer sua total incompatibilidade para o exercício das funções inerentes ao seu cargo. IV - Não há como manter na Instituição Militar um policial que, demonstrou desequilíbrio emocional, desrespeitando a princípios éticos fundamentais, em especial à vida humana, a quem, por dever funcional, cabia-lhes proteger. V - Ação julgada procedente. ACÓRDÃO Sala de sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus.

Ante o exposto, não merece guarida o primeiro objeto do mérito, restando completamente prejudicado.

Ao passar-se ao segundo ponto do mérito, vislumbra-se, de antemão, que é notório no ordenamento jurídico brasileiro o Princípio da Independência das Instâncias. Com efeito, para um maior esclarecimento, faz-se necessário os esclarecimentos do Professor Basileu Garcia, *verbis:*

> "É função desses dois conceitos – interesse individual e interesse público – que se traça a distinção entre o ilícito civil e o ilícito penal. Nos primórdios da marcha evolutiva do Direito Penal, havia confusão entre as duas qualidades de interesses, distinguindo-se imperfeitamente o individual do público. Paulatinamente, foi-se estabelecendo a diferenciação, que teorias modernas procuram acentuar e explicar, sem desprezar o característico de que o Direito Penal preserva *ex acidente* o cidadão, ao colimar a sua finalidade essencial de assegurar a ordem coletiva."

E arremata de forma atilada:

> "Numerosas são as figuras delituosas que visam preservar a boa ordem da administração pública. Nessas modalidades, aparecem muitas vezes como sujeito ativo o funcionário público. E existe, na legislação administrativa, um Direito Penal disciplinar. O seu papel é traçar normas tendentes à regularidade dos serviços públicos, estabelecendo punições disciplinares para os servidores do Estado que, mesmo sem infringir os preceitos do Direito Penal comum, se transviam do dever funcional."

Conquanto torne-se ora inteligível as ilações expostas, observemos a dicção jurisprudencial, *verbis*:

> **TRF-2 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 65671 RJ 1999.51.01.060522-2 (TRF-2).**
> Data de publicação: 15/01/2007.
> **Ementa:** de maio de 1998, a falta de uma pistola no "cabide de armas de serviço", o qual se encontrava sob sua responsabilidade em razão de trabalhar na Seção de Material Bélico do Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos, somente o fazendo na tarde do dia 27 de maio de 1998". - As instâncias administrativa e penal são independentes, eis que alicerçadas em fundamentos diversos, acarretando, por tal motivo, penalidades também diferentes, podendo acontecer, inclusive, a simultaneidade de penalidades. **Assim, a punição por falta disciplinar pode ser aplicada, independentemente do resultado do processo penal onde se apura o crime**. - No caso, independentemente do resultado do IPM instaurado, o autor foi punido face à transgressão disciplinar constatada, por violação ao Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, o que ocasionou seu rebaixamento para" comportamento insuficiente". - **Constatada a falta disciplinar, a penalidade a ser aplicada e a avaliação do comportamento do militar são atribuições que se inserem no âmbito do poder discricionário da Administração Militar**, mas não estariam isentas de apreciação pelo Judiciário, caso revestidas de qualquer ilegalidade, o que não se confirmou no caso dos autos. -Ao Poder Judiciário cabe apenas perquirir da legalidade e constitucionalidade dos atos praticados pela Administração, sem, contudo, adentrar o juízo de oportunidade e conveniência, a fim de que seja preservada a autonomia administrativa de órgãos públicos. Não se permite ao Poder Judiciário pronunciar-se sobre a eficiência ou justiça do ato administrativo, porque, se assim agisse, estaria a emitir pronunciamento de administração e não jurisdicional. - Não comprovada pelo autor qualquer irregularidade no ato administrativo que o condenou a 15 dias de prisão, o pedido exordial não merece as luzes do sucesso. (Destacamos).

A fim de enfatizar o pensamento retromencionado, observa-se:

> "SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta" (ARE 691.306/MS, DJe de 11/9/12).

Ressalte-se, igualmente, o teor da Súmula nº. 673 da Suprema Corte brasileira, "*in verbis*":

> O Art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda de graduação de militar mediante procedimento administrativo.

Ante o exposto, não merece prosperar a segunda linha argumentativa da defesa no que concerne ao mérito.

Por todo o exposto, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, este Comando **RESOLVE CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, PORÉM, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se, portanto, a Decisão que pugnou pelo **LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA** do **SD PM RGPM 10.13507-08 FRANCISCO JOSÉ WELLINGTON SILVA SOUSA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, consoante publicado no DOE n°. 181, de 29 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 314

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 613 **/2015**

Teresina (PI), 05 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de realizar licitações na modalidade Pregão, do tipo presencial ou eletrônico, no âmbito desta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para aquisição de bens e serviços comuns, contemplados no Projeto PROFISCO BID, a serem custeados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento. sem prejuízo da realização de contratações através da utilização do Sistema de Registro de Preços do Estado do Piauí e de outros Estados ou das modalidades convencionais de licitação:

RESOLVE:

1. DESIGNAR para atuar como Pregoeira nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e para compor a equipe de apoio, as servidoras abaixo:

I Pregoeira: DALVA LEAL SOARES TOURINHO
Matrícula nº 159.813-9
II Membros da Equipe de Apoio:
LYA KAROLINE FEITOSA GONÇALVES
Matrícula nº 142.956-6
CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS
Matrícula nº 142.945-X

2. São atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio:

I Credenciamento de interessados, afeto à verificação de documentos comprobatórios da existência de poderes para a prática dos atos inerentes ao certame, em especial, para a formulação de propostas e de lances;

II Recebimento de envelopes de propostas e de documentos habilitados;

III Abertura de envelopes contendo as propostas de preços, análise de sua aceitabilidade e sua consequente classificação;

IV Condução dos procedimentos afetos aso lances apresentados;

V Negociação do preço visando sua redução;

VI Julgamento da habilitação dos licitantes

VII Adjudicação do objeto ao vencedor;

VIII Elaboração da respectiva ata;

IX Recebimento de recursos e o seu encaminhamento à autoridade superior competente devidamente instruído.

Esta Portaria vigorará até o final da execução do Projeto PRODAF/PI no âmbito desta SEFAZ, a contar da data de sua publicação.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 499

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº. 0104.000.02172/2015-5
Comissão de Sindicância Investigatória –Relatório Conclusivo
Portaria GSF Nº. 595/2015, de 14/10/2015

JULGAMENTO

A autoridade julgadora neste processo, o Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, de acordo com os arts. 187 e 188 da Lei Complementar 13/94, com base no Relatório Conclusivo, da Corregedoria Fazendária-CORREFAZ, datado de 13/11/2015, da Comissão de Sindicância Investigatória, instaurada através da Portaria GSF Nº. 595/2015, de 14/10/2015, com a finalidade de apurar denúncia de prática de falta disciplinar, ocorrida na Agência de Atendimento Sul/3ª GERAT; após detido exame dos autos do processo profere a seguinte decisão: determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo na forma do art.164, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 13/94.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina, 18 de novembrode 2015.

Rafael TajraFonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Processo nº. 0104.000.02171/2015-0
Comissão de Sindicância Investigatória – Relatório Conclusivo
Portaria GSF Nº. 596/2015, de 14/10/2015

JULGAMENTO

A autoridade julgadora neste processo, o Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, de acordo com os arts. 187 e 188 da Lei Complementar 13/94, com base no Relatório Conclusivo, da Corregedoria Fazendária-CORREFAZ, datado de 13/11/2015, da Comissão de Sindicância Investigatória, instaurada através da Portaria GSF Nº. 596/2015, de 14/10/2015, com a finalidade de apurar denúncia de prática de falta disciplinar, ocorrida na Agência de Atendimento Sul/3ª GERAT; após detido exame dos autos do processo profere a seguinte decisão: determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo na forma do art.164, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 13/94.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina, 18 de novembro de 2015.

Rafael TajraFonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Processo nº. 0104.000.02170/2015-6
Comissão de Sindicância Investigatória – Relatório Conclusivo
Portaria GSF Nº. 597/2015, de 14/10/2015

JULGAMENTO

A autoridade julgadora neste processo, o Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, de acordo com os arts. 187 e 188 da Lei Complementar 13/94, com base no Relatório Conclusivo, da Corregedoria Fazendária-CORREFAZ, datado de 13/11/2015, da Comissão de Sindicância Investigatória, instaurada através da Portaria GSF Nº. 597/2015, de 14/10/2015, com a finalidade de apurar denúncia de prática de falta disciplinar, ocorrida na Agência de Atendimento Sul/3ª GERAT; após detido exame dos autos do processo profere a seguinte decisão: determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo na forma do art.164, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 13/94.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina, 18 de novembro de 2015.

Rafael TajraFonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 501

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRI Nº 003/2015

Teresina, 23 de novembro de 2015.

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, que dispõe sobre o **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA**.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atualização da tabela FIPE referente a valores dos veículos, embarcações e aeronaves para o ano de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º A Tabela referente ao Calendário de Pagamento do IPVA/2016, de que trata o art. 7º da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - IPVA/2016

FINAL DA PLACA	1ª COTA ATÉ	2ª COTA ATÉ	3ª COTA ATÉ	COTA ÚNICA
1	29/01	29/02	31/03	29/01
2	29/02	31/03	29/04	29/02
3	31/03	29/04	31/05	31/03
4	29/04	31/05	30/06	29/04
5	31/05	30/06	29/07	31/05
6	30/06	29/07	31/08	30/06
7	29/07	31/08	30/09	29/07
8	31/08	30/09	31/10	31/08
9	30/09	31/10	30/11	30/09
0	31/10	30/11	29/12	31/10

(...)

Art. 2º O Anexo I, Tabelas I, II e III, da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação do Anexo único a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA UNATRI, em Teresina, (PI), 23 de novembro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS
DIRETORA/UNATRI

Of. 137

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 210/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNARa servidora **SILVANIA MARIA LUZ LEAL,** matrícula funcional nº 102156-7,para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados na Portaria GSJ/N° 117/2015 de 03 de junho de 2015, publicada no dia 08 de junho de 2015 no Diário do Estado n° 104/2015, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de novembro de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Vistos....

O presente caso trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por força da Portaria Nº 017/2015, objetivando apurar denúncia contra a servidora ESTELA MARIA BATISTA, em possível conduta incompatível com a função penitenciária.

Vale ressaltar que a portaria desta sindicância foi instaurada em 01 de setembro de 2015, esta sindicância está dentro do prazo prescricional, não podendo contestar sua validade, com base no art.173 da Lei complementar n°13/94, *"in verbis":*

> *art.173. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.*

Devidamente instalada, a nobre comissão sindicante passou a instruir o processo, seguiu todos os trâmites de praxe, inquirindo as testemunhas envolvidas no caso, bem como a agente causadora da possível transgressão disciplinar incorrendo à fase de instrução processual. Ouvida as partes e todas as testemunhas, com fulcro nos art. 137, IX da Lei Complementar nº 13/94, c/c os art. 46, III da Lei Ordinária n° 5.377/04, a Comissão optou pela SUSPENSÃO da agente penitenciária consubstanciado nas:

a) Declarações colhidas, na apuração dos fatos, das testemunhas, na qual comprovam que a sindicada praticava comércio nas dependências da penitenciária, tendo como clientes as detentas e outras servidoras.
b) Outro fator apresentado pela comissão de sindicância foram as provas materiais, que seriam anotação com nomes, produtos e valores devidos a sindicada.

Leva-se, também, em conta o princípio da legalidade, que está expressamente na nossa Constituição Federal em seu art.37, caput c/c com o art.5°,II, *"in verbis":*

> *"Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia.*
> *Art.5°. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".*

O poder público possui total subordinação à previsão legal, pois, seus agentes, sempre, devem atuar de acordo com que está previsto em lei. Com base nesse princípio, a Administração Pública não pode outorgar direitos, impor obrigações ou proibições aos cidadãos. Este princípio se mostra crucial para que seja alcançado o interesse público e o bom andamento da administração pública.

No Relatório final, com fundamento nos art. 137, IX da Lei Complementar nº 13/94, c/c os art. 46, inciso III da Lei Ordinária n° 5.377/04 a Comissão processante pugnou pela suspensão da agente penitenciária em 5 (cinco) dias, tendo em vista a existência de provas testemunhais e materiais comprovando a culpabilidade da referida agente.

Ante o exposto e adotando como motivação e razão de decidir o relatório de fls 97 á 99, que integra esta decisão, determino a suspensão de 5 (cinco) dias a agente penitenciária ESTELA MARIA BATISTA DE SOUSA, dando-se a devida baixa, o que faço com o esteio do artigo 166, II da Lei acima citada.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA

Vistos....

O presente caso trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por força da Portaria Nº 01/2015, objetivando apurar denúncia contra o servidor Luciano Pereira Gomes, em possível conduta incompatível com a função penitenciária.

Vale ressaltar que a portaria desta sindicância foi instaurada em 02 de fevereiro de 2015, embora o período tenha sido longo, esta sindicância está dentro do prazo prescricional, não podendo contestar sua validade, com base no art.173 da Lei complementar n°13/94, *"in verbis":*

> *"art.173. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.*

Devidamente instalada (fls.056), a nobre comissão sindicante passou a instruir o processo, seguiu todos os trâmites de praxe, inquirindo as testemunhas envolvidas no caso, bem como os agentes causadores da possível transgressão disciplinar incorrendo à fase de instrução processual. Ouvida as partes e todas as testemunhas, com fulcro nos arts. 148, II e 151 caput, da Lei Complementar nº 13/94, c/c os arts. 47, incisos XXIX e XXXIX; 52 caput, da Lei Ordinária n° 5.377/04, a Comissão optou pela SUSPENSÃO do agente penitenciário consubstanciado nas:

a) Declarações colhidas na apuração dos fatos das testemunhas, na qual comprovam a má postura adotada pelo agente durante o exercício de sua função.
b) Outro fator apresentado pela comissão de sindicância foi que, o fato foi objeto da corregedoria da Polícia Militar, e após sua investigação foi constatado que os fatos narrados pelo Soldado são verdadeiros, sendo absolvido.

Leva-se, também, em conta o princípio da legalidade, que está expressamente na nossa Constituição Federal em seu art.37, caput c/c com o art.5°,II, *"in verbis":*

> *"Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia.*
> *Art.5°. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".*

O poder público possui total subordinação à previsão legal, pois, seus agentes, sempre, devem atuar de acordo com que está previsto em lei. Com base nesse princípio, a Administração Pública não pode outorgar direitos, impor obrigações ou proibições aos cidadãos. Este princípio se mostra crucial para que seja alcançado o interesse público e o bom andamento da administração pública.

No Relatório final acostado às fls. 106 a 108, com fundamento nos arts. 148, II e 151 caput, da Lei Complementar nº 13/94, c/c os arts. 47, incisos XXIX e XXXIX; 52 caput, da Lei Ordinária n° 5.377/04 a Comissão processante pugnou pela suspensão do agente penitenciário em 5 (cinco) dias, tendo em vista a existência de provas testemunhais comprovando a culpabilidade do referido agente.

Ante o exposto e adotando parcialmente como motivação e razão de decidir o relatório de fls 107 á 109 , que integra esta decisão, determino a SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao agente penitenciário Luciano Pereira Gomes, dando-se a devida baixa, o que faço com o esteio do artigo 166, inciso II da Lei acima citada.

.

Teresina-PI, 18 de agosto de 2015.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA

Of. 898

Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº 314/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação s/n, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Basiliça Alves da Silva, nos autos do processo nº 0080671-73.2014.5.22.0004 ***"...acolhe-se o recurso da laborista para determinar que a recorrida promova a progressão temporal do adicional por tempo de serviço, a partir de outubro de 2009, ao salário da requerente, a cada 05 anos, até o limite de 07 quinquênios ou 35% de adicional".***

Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, promover os reajustes que dispõe a sentença, em favor da Sra. MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 315/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação s/nº, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Basiliça Alves da Silva, nos autos do processo nº 0000480-14.2014.5.22.0110 ***"...dar-lhe provimento para determinar que a reclamada promova a incorporação de novos quinquênios, a partir de outubro de 2009, ao salário do requerente, a cada 05 anos, até o limite de 07 quinquênios ou 35% de adicional".***

Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, proceda a incorporação de reajuste salarial de novos quinquênios em favor do Sr. FRANCISCO BARROS GASPAR**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 316/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 004-01064/2015, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Basiliça Alves da Silva, nos autos do processo nº 0003136-39.2012.5.22.0004 ***"...para que cumpra a decisão executada, implantando no contracheque do autor o valor requerido, em 5 (cinco) dias (com salário base/contratado de R$ 5.971,45, conforme tabela salarial em anexo)".***

Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, proceder ao reajuste no salário do Sr. Raimundo Fernandes da Silva, perfazendo o importe de RS 5.971,45**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 317/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 003-00662/2015, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº 0001492-30.2013.5.22.0003 ***"... condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, implementar a promoção do reclamante para o nível 14 da carreira 1".***

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, implantar as promoções concedidas, do Sr. JOSE RIBAMAR ROCHA, para o nível 14 da carreira 1**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 318/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 003-00639/2015, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº 0002072-60.2013.5.22.0003 ***"... assegurar ao obreiro 06 (seis) níveis, dentro da mesma carreira, com aumento salarial de 10% (dez por cento) de um nível para outro, lotando o autor no nível 14 da carreira 05), devendo ser comprovado nestes autos o efetivo cumprimento da aludida obrigação já no próximo contracheque do Autor".***

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, lotar o Sr. PAULO AFONSO NUNES DA SILVA, no nível 14 da carreira 05, com aumento salarial de 10% de um nível para outro**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 319/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 003-00667/2015, exarado pela Exma. Sra. Juíza substituta da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Daniela Martins Soares Barbosa, nos autos do processo nº 0001046-32.2010.5.22.0003 ***"...que a Executada comprove nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a retificação da data de admissão do Exequente em seu cadastro funcional para 02/05/1987, conforme reconhecido na Sentença de seq. 048".***

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, proceder na retificação da data de admissão do Sr. Washington Elias Chaves Mendes**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 320/2015 – GAB

Teresina, 23 de novembro de 2015.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 003-00674/2015, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Luciane Rodrigues do Rego Monteiro Sobral, nos autos do processo nº 0001877-75.2013.5.22.0003 ***"...implementar imediatamente nos assentamentos funcionais e no contracheque da Autora a alteração de nível para Programador Pleno - nível salarial 38, devendo ser comprovado nestes autos o efetivo cumprimento da aludida obrigação já no próximo contracheque da Autora".***

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer**, proceder a alteração de nível da Sra. Maria Lucia de Fátima dos Santos Reis, para Programador Pleno - nível salarial 38**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente

Of. 1155

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N° 259/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria 238/2014 do DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e de editar normas complementares de regulamentação do uso do Sistema nos Centros de Formação de Condutores para obtenção da categoria "B", nos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria;

CONSIDERANDO a necessidade do DETRAN/PI fiscalizar, auditar e controlar todos os processos nos Centros de Formação de Condutores-CFCs, nos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria, no tocante a identificação do Instrutor e do Aluno, Candidato ou Condutor, quantidade e tempo ministrado das aulas, no monitoramento do andamento das aulas, bem como seu aproveitamento, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do ESTADO DO PIAUÍ, a utilização do Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular, ministradas nos Centros de Formação de Condutores, da categoria 'B', nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e mudança de categoria (C, D e E), para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação das aulas, conforme exigência da Portaria 238/2014 do DENATRAN;

§ 1º – O monitoramento, referido no caput deste artigo, poderá ser realizado por empresas contratadas pelos Centros de Formação de Condutores e deverá receber, intermediar e enviar para o Sistema informatizado do DETRAN/PI, as informações relacionadas às aulas realizadas de Direção Veicular, a fim de autorizar, auditar, analisar e comprovar as aulas ministradas, seguindo regras determinadas pelo DETRAN/PI.

§ 2º – Os Centros de Formação de Condutores que não se adequarem às regras desta Instrução ficarão impedidos de ministrar aulas dos candidatos/condutores de direção veicular categoria B ou mudança de categoria (C, D e E), podendo ainda sofrer as demais penalidades cabíveis.

§ 3º – As regras de contratação das empresas para o Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular serão definidas pelo DETRAN/PI e publicadas em Instrução Normativa específica.

Art. 2º Os Centros de Formação de Condutores deverão se conectar via internet, ou por meio das empresas contratadas, para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, integrando-se ao sistema informatizado do DETRAN/PI, para poder identificar Aluno Candidato/Condutor e Instrutor, autorizar o início da aula, a transmissão das imagens de monitoramento do aluno e do ambiente de aula, bem como infrações e observações, que forem sendo coletadas durante as aulas práticas, assim como para o encerramento das aulas e suas observações finais.

§ 1º - Os Centros de Formação de Condutores citados no caput deste artigo deverão realizar integração ao Sistema por sistema próprio ou através de uma da empresa contratada operadora do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, recebendo desta empresa sua Certificação de Conexão e Operacionalidade;

§ 2º - O Certificação de Conexão e Operacionalidade será emitido e de responsabilidade da empresa contratada para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular após todos os testes e conexões necessárias, para a padronização dos dados a serem enviados para o sistema DETRAN/PI.

Art. 3º Os Centros de Formação de Condutores, bem como as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão possuir rotinas de verificação de todo o ritual determinado na legislação vigente para a execução das Aulas Práticas de Direção Veicular, garantindo sua lisura e efetiva execução, compreendendo as seguintes responsabilidades:

a) Identificação automática do equipamento e de seu correto funcionamento;

b) Realizar a identificação biométrica positiva, por meio da imagem dactiloscópica dos dedos enviados pelo Aluno Candidato/Condutor e do Instrutor autorizado, ou do Diretor de Ensino ou do Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores, conforme exigências do Sistema DETRAN/PI;

c) Verificar, no momento da identificação, se o aluno Candidato/Condutor está apto para receber Aulas Práticas de Direção Veicular;

d) Verificar abertura e encerramento das aulas, assim como contabilidade da quantidade de aulas ministradas, bem como seu conteúdo programático;

e) Anotar e controlar os conteúdos programáticos das aulas ministradas ou a serem ministradas pelos Instrutores aos Alunos Candidatos/Condutores;

f) Acumular e apresentar estatística dos pontos e infrações cometidas durante as Aulas Práticas;

g) Monitorar a telemetria do veículo utilizado na aula, bem como o trajeto percorrido via GPS (Global Positioning System) e a quilometragem inicial e final;

h) Monitorar e fazer a indicação de indícios de irregularidades e desvios nas regras da correta aplicação das aulas, conforme regras estabelecidas pelo DETRAN/PI, bem como legislação pertinente;

i) Manter cópia das imagens dactiloscópicas, imagens de monitoramento das aulas transmitidas pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, dados e resultados das infrações cometidas coletadas pelo período de 05 (cinco) anos;

j) Fornecer ferramentas para o DETRAN/PI acompanhar, fiscalizar e auditar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular.

Art. 4º Os Centros de Formação de Condutores devem seguir as regras e determinações estabelecidas na legislação competente, de forma a permitir que todo o processo de realização das aulas possa ser auditado, compreendendo as seguintes responsabilidades:

a) Possuir estrutura de comunicação de dados e acesso a internet, com o Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Prática de Direção Veicular, da contratada escolhida pelo Centro de Formação de Condutores e autorizada pelo DETRAN/PI, compatível com a quantidade de veículos de categoria B, ou mudança de categoria (C, D e E), que o Centro de Formação de Condutores possui;

b) Instalar os equipamentos e câmeras para o monitoramento do veículo; zelando pela sua segurança e pelo seu correto funcionamento;

c) Utilizar corretamente sistemas e equipamentos sugeridos ou fornecidos pela contratada escolhida e autorizada para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

d) Seguir todas as regras e determinações da credenciada escolhida e autorizada para operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular.
Art. 5º Especificamente sobre o monitoramento, os Sistemas deverão possuir câmeras e equipamentos de tal forma a tornar possível e transparente o monitoramento.

§ 1º – A responsabilidade pelos equipamentos, instalação, conexão de internet e transmissão de dados necessários, deverá ser dos Centros de Formação de Condutores, sob a recomendação técnica da empresa contratada autorizada e escolhida pelo Centro de Formação de Condutores, responsável pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

§ 2º – O monitoramento das imagens das aulas práticas do Centro de Formação de Condutores é de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores ou se optar pela contratação de empresa, em conjunto com a contratada e autorizada, escolhida pelo Centro de Formação de Condutores, responsável pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, a qual deve fornecer ferramentas para o DETRAN/PI acompanhar, fiscalizar e auditar o Ambiente das Aulas Práticas.

Art. 6º Os Centros de Formação de Condutores e as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, utilizarão a Sala de Situação e Monitoramento, disponibilizada pelo DETRAN/PI, instalada nas suas dependências, com sistemas e intranet, acessíveis via internet, para que o DETRAN/PI tenha acesso independente ao Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, utilizado de maneira que o controle e a auditoria sobre as Aulas Práticas ministradas sejam devidamente acompanhadas pelo DETRAN/PI;

§ 1º - Os Centros de Formação de Condutores e as empresas contratadas, operadoras do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, deverão fornecer intranet acessível, ao DETRAN/PI, via internet, para utilização na Sala de Situação e Monitoramento, com as devidas proteções necessárias, de tal forma a enumerar todas as aulas ministradas no estado, sob seu controle e monitoramento, fornecendo acesso às imagens recebidas do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, sob a responsabilidade do Centro de Formação de Condutores, bem como do andamento das aulas no tocante à identificação do Aluno Candidato/Condutor e Instrutor ao tempo de aula;

§ 2º - No final da aula deve apresentar resumo da aula ministrada, conforme dados enviados pelo Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

Art. 7º Caberá ao DETRAN/PI fornecer condições e regras de integração do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular para o seu sistema informatizado.

Art. 8º Os cronogramas do Projeto de implantação do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, em todo o Estado, serão divulgados mediante Portaria.

Art. 9º O prazo para adequação dos Centros de Formação de Condutores ao disposto nesta Portaria é de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 10º Os Centros de Formação de Condutores em processo de renovação ou com prazo a expirar no período de adequação do artigo anterior, ficam automaticamente prorrogados até o mesmo prazo.
Parágrafo Único. Os Centros de Formação de Condutores que não implementarem a adequação regulamentada por esta Portaria no prazo do Art. 9º, não obstante já terem renovado seu credenciamento, incorrerão nas penalidades previstas, conforme o caso, na forma dos arts. 31 e 36 da Resolução n° 358 do DENATRAN.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PI,
Teresina-PI, 25 de Novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral-DETRAN/PI

PORTARIA N° 260/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 168/2004, 358/2010, 493/2014,

CONSIDERANDO a Portaria 238/2014 do DENATRAN;

CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN/PI n° 259/2015, que institui, no âmbito do ESTADO DO PIAUÍ, a obrigatoriedade do monitoramento das aulas práticas ministradas nos Centros de Formação de Condutores - CFC, da categoria 'B', nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e mudança de categoria (C, D e E), para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação das aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e a necessidade de editar normas complementares de regulamentação do uso do Sistema nos Centros de Formação de Condutores para obtenção da categoria "B", nos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria;

CONSIDERANDO a necessidade do DETRAN/PI fiscalizar, auditar e controlar todos os processos nos CFC, nos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria, no tocante a identificação do instrutor e do aluno, candidato ou condutor, quantidade e tempo ministrado das aulas, no monitoramento do andamento das aulas, bem como seu aproveitamento,

RESOLVE:

Art. 1º Os Centros de Formação de Condutores ou as empresas interessadas que vão operar o Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Práticas de Direção Veicular, para o monitoramento, auditoria das aulas ministradas aos candidatos, a condutores de veículos, no ESTADO DO PIAUÍ, deverão respeitar todas as regras definidas nesta Portaria.

§ 1º O Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular deverá garantir uma auditoria independente, o controle e a lisura do processo no tocante a:

I - identificação biométrica dos alunos candidatos ou condutores, e instrutores (ou diretores de ensino e diretores gerais), início e final da

aula prática, assim como o monitoramento das imagens que garantam a presença, dentro do veículo, do aluno candidato/condutor e de seu instrutor;

II - telemetria dos comandos e ações executadas no veículo durante a aula prática, a quilometragem inicial e final, bem como o percurso utilizado na aula prática, via GPS (Global Positioning System); e

III - contabilidade das aulas práticas, o conteúdo didático lecionado, a contabilidade das infrações do aluno candidato/condutor, bem como as anotações dos resultados coletados.

§ 2º No caso de empresa contratada abrangerá, exclusivamente, pessoas jurídicas, independentemente da forma societária.

Art. 2º As regras para a contratação, a definição das responsabilidades e sanções decorrentes do descumprimento das exigências, e requisitos estabelecidos para o Controle e Monitoramento de Aulas Práticas de Direção Veicular, junto aos Centros de Formação de Condutores, são as estabelecidas na Portaria nº 238/2014-DENATRAN e seus anexos, e na Portaria n° 259/2015 DETRAN/PI e seus anexos.

Art. 3º A análise dos documentos exigidos, a verificação da capacidade técnica e a regularidade fiscal das empresas requerentes serão realizadas pelo DETRAN/PI. Parágrafo único. Os documentos exigidos serão entregues no protocolo geral do DETRAN/PI.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º A contratação de empresas será de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores, sem ônus para a administração pública.

Parágrafo Único. O objeto social da pessoa jurídica deverá contemplar a execução das atividades exigidas pelo objeto da contratação.

Art. 5º No exercício da fiscalização, os funcionários autorizados pelo DETRAN/PI terão livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e arquivos de inspeção e de certificados.

Art. 6º Não será atribuída a homologação ou sua renovação para a pessoa jurídica que não estiver regularmente constituída, ou que não comprove o atendimento das exigências estabelecidas pela administração pública.

Art. 7º A permanência da disponibilização dos sistemas do DETRAN às empresas contratadas por Centros de Formação de Condutores pressupõe a prestação de serviços adequados aos entes credenciados pelo DETRAN/PI e aos demais usuários do Sistema, assegurando o atendimento aos objetivos da Portaria n° 259/2015 DETRAN/PI.
§ 1º Considera-se serviço adequado todo aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade, incluindo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e de sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, atendidas as normas e regulamentos técnicos complementares.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, mediante aviso ao DETRAN/PI, desde que motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou de sinistro.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO I – DO CADASTRAMENTO

I – HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:
a) requerimento subscrito pelo representante legal do Centro de Formação de Condutores, indicando a pessoa jurídica por ela contratada para atender ao monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular, de que trata a Portaria n° 259/2015 DETRAN/PI;

b) ato de constituição da pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, da sede da pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores;

d) certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores;

e) contrato de locação do imóvel ou prova de sua propriedade, da sede e filiais porventura instaladas da pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores;

f) cópia da cédula de identidade e do CPF dos proprietários do estabelecimento e prova de residência ou domicílio contratada pelo Centro de Formação de Condutores;

g) croquis do imóvel da sede de funcionamento da requerente, em escala, identificando individualmente todas as instalações e definindo as áreas limítrofes do Centro de Formação de Condutores;

h) termo de compromisso de desenvolvimento e homologação das rotinas inerentes ao Sistema de Controle do Processo de Habilitação do DETRAN/PI relativos à empresa contratada pelo Centro de Formação de Condutores;

i) No mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores requerente já prestou serviços de monitoramento de imagens e dados, semelhantes ao exigido nesta Instrução Normativa.

II – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

a) descrição dos processos e dos servidores dedicados com sistema exclusivo para transmissão de transações para o sistema e banco de dados do DETRAN/PI;

b) descrição da infraestrutura física com equipamentos de detecção e prevenção de incêndio, alimentação redundante de energia elétrica do Centros de Formação de Condutores;

c) link dedicado com 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade anual, conectado aos sistemas do DETRAN/PI, em velocidade compatível com o serviço proposto, disponível na Sala de Situação e Monitoramento, do DETRAN/PI, sede;

d) banda IP de alta disponibilidade e capacidade de atendimento aos CFC's com pelo menos três diferentes redes, independentes, e contratadas para acesso e contingência;

e) descrição da segurança física com controle de acesso aos servidores via senha, cartão magnético ou biometria;

f) descrição dos serviços de backup de dados e restauração de ambiente operacional;

g) SLA de 99% (noventa e nove por cento) na disponibilidade de ambiente operacional;

h) descrição da segurança lógica, por meio do uso de equipamentos e softwares inteligentes (firewall), com as melhores práticas e regras de acesso ao ambiente operacional;

i) descrição do sistema de gerenciamento de falhas;

j) escalabilidade;

k) monitoramento do ambiente operacional 07 dias x 24 horas x 365 dias;

l) descrição da solução de ambiente operacional e de banco de dados empregada, com a apresentação de projeto supervisionado por profissional qualificado (Engenheiro com registro ativo no CREA), o qual deve possuir vínculo profissional com a interessada a ser contratada;

m) atestados de qualificação técnica da pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores, comprovando sua capacitação em soluções de rede de computadores, portais de internet, administração de banco de dados e desenvolvimento de aplicações de missão crítica, comprovando a execução de projetos similares, que serão submetidos à avaliação técnica do DETRAN/PI;

n) descrição da equipe técnica envolvida no desenvolvimento da solução (arquitetura, desenvolvimento, implantação e manutenção), indicando o tipo de vínculo com a requerente;

o) comprovação de certificação técnica da equipe envolvida (cursos de graduação, certificações de fabricantes de software e banco de dados, etc.);

p) desenho lógico da solução;

q) termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cancelamento do credenciamento e sanções administrativas e criminais;

r) termo de ciência e disponibilização do ambiente operacional para auditoria técnica ou administrativa extraordinária;

s) disponibilização de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, da solução proposta.

III – ATENDIMENTO E RASTREABILIDADE

Art. 9° - O Centro de Formação de Condutores e/ou a pessoa jurídica contratada, além das exigências previstas no artigo anterior, deverá comprovar a disponibilização de:

a) corpo técnico e profissional permanente em número suficiente para a execução das atividades de suporte, programação e administração;

b) área de suporte para atendimento telefônico dos pedidos de ajuda solicitados pelos Centros de Formação de Condutores, compatível com o horário de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores, no tocante às aulas práticas ministradas;

c) área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio e para atendimento ao DETRAN/PI;

d) sistema automatizado que permita a rastreabilidade dos registros e dados armazenados de todas as transações efetuadas.

SEÇÃO II DA OPERAÇÃO
I – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Art. 10 O Centro de Formação de Condutores ou a pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar ferramentas técnicas e tecnológicas ao DETRAN/PI para que possa haver o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e auditoria da comprovação das aulas ministradas ao Aluno Candidato/Condutor;

§ 1º A verificação biométrica, por meio do recebimento das imagens dactiloscópicas, coletadas no início da aula prática de direção veicular e verificadas no sistema de controle biométrico do DETRAN/PI, ou do CFC ou por meio da empresa contratada, do aluno e do instrutor autorizado (ou do diretor de ensino ou diretor geral), comprovando o início da aula prática de direção veicular;

§ 2º O monitoramento da efetiva execução da aula, por meio das imagens de vídeo, no mínimo de 05 (cinco) imagens enviadas, pelo equipamento de Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, comprovando que o aluno candidato/condutor e instrutor permaneceram no veículo realizando a aula prática de direção veicular;

§ 3º O término da aula, a verificação biométrica, por meio do recebimento das imagens dactiloscópicas, coletadas no final da aula prática de direção veicular e verificadas no sistema de controle biométrico, do DETRAN/PI, ou da credenciada, do aluno candidato/condutor e do instrutor autorizado (ou do diretor de ensino ou diretor geral), comprovando o encerramento da aula prática de direção veicular;

§ 4º Ao término de cada aula prática, o Centro de Formação de Condutores ou a empresa contratada responsável pelo monitoramento, por meio do recebimento das informações das aulas práticas de direção veicular, deverá enviar as informações da aula ministrada, seu conteúdo programático, os apontamentos, às infrações cometidas e observações didáticas ocorridas nas aulas, ao DETRAN/PI.

Art. 11 O Centro de Formação de Condutores ou a empresa deverá possuir sistemas e processos de Monitoramento e Acompanhamento das Aulas, seja automático, seja manual, o qual acompanha a métrica e logística das aulas podendo informar ao DETRAN/PI, irregularidades que possam estar sendo cometidas pelos alunos candidatos/condutores, pelos instrutores, pelos Centros de Formação de Condutores, ou pelos equipamentos de monitoramento das aulas práticas de direção veicular.

§ 1º O Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular deve conter a identificação do veículo, dos equipamentos e do percurso utilizado, via GPS (Global Positioning System), da quilometragem inicial, final e percorrida, da aplicação das aulas, com o armazenamento de imagens das aulas práticas, por meio de fotos instantâneas (ou vídeos), bem como quanto ao conteúdo e quanto à didática utilizada;

§ 2º O Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Prática de Direção Veicular deve possuir ferramenta, a serem utilizadas pelo DETRAN/PI, com acesso as imagens do monitoramento de todas as aulas práticas, permitindo que o DETRAN/PI monitore com transparência todo o processo, de acordo com o exigido pela legislação vigente;

§ 3º Para qualquer aula prática onde seja observado comportamento irregular ou não conforme, deverá haver sistema que permita a imediata informação ao DETRAN/PI nas modalidades automática e manual, sempre que detectado;

§ 4º As imagens e informações referentes aos processos de aulas com algum tipo de auditoria instaurada deverão ser armazenadas e guardadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 12 As transações serão transmitidas por meio de protocolo TCP/IP, com encriptação de dados compatível com a transmissão, sendo de responsabilidade do Centro de Formação de Condutores, a infraestrutura para a transmissão dos dados, imagens biométricas, imagens (ou vídeos) de monitoramento das aulas e dados associados.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Analisados os documentos, a regularidade fiscal e as formalidades técnicas, com prévia manifestação e aprovação técnica do DETRAN/PI, através da Diretoria de Habilitação, será agendada

prova de conceito, destinada à verificação e constatação da comprovação dos requisitos exigidos nesta Portaria.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de reprografia, desde que autenticados;

§ 2º Na Prova de Conceito, a qual a pessoa jurídica contratada pelo Centro de Formação de Condutores deverá se submeter e apresentar de forma prática e ao vivo, todo o processo que esteja sendo oferecido para a aplicação do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular, simulando condições reais de acordo com o especificado nesta Portaria e nos questionários específicos da prova de conceito;

§ 3º O DETRAN/PI se reserva o direito de solicitar procedimentos específicos de acordo com as funcionalidades esperadas do Sistema de Controle e Monitoramento de Aula Prática de Direção Veicular;

§ 4º O DETRAN/PI se reserva o direito de recusar a habilitação de pessoa jurídica que não tenha desempenho satisfatório na prova de conceito de que trata o caput deste artigo.

Art. 14 A habilitação será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante aprovação da vistoria técnica, consignada em relatório final, atestado pela Diretoria de Habilitação.

§ 1º Será renovável sucessiva e automaticamente, por igual período, desde que regularmente satisfeitas, a cada exercício, todas as exigências estabelecidas por esta Portaria;

§ 2º O ato de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, contendo:

a) identificação completa da pessoa jurídica

b) certificado final de homologação e funcionamento;

c) termo de validade, renovável a cada período de 12 (doze) meses.

Art. 15 A pessoa jurídica pessoa jurídica devidamente homologada, a qualquer tempo, será passível de cancelamento de sua autorização e acesso ao sistema DETRAN, mediante processo administrativo, caso não observe as seguintes exigências:

a) efetiva capacitação técnica exigida nesta Portaria;

b) devida regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;

c) as medidas necessárias para o fiel cumprimento para o qual a homologação se destina.

Art. 16 O cronograma de implantação de cada uma das etapas e exigências elencadas nesta Portaria será publicado na forma de comunicados.

Art. 17 Os casos omissos serão esclarecidos pela Diretoria Geral do DETRAN/PI.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PI,

Teresina-PI, 25 de Novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral-DETRAN/PI
Of. 521

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PÍAUI
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2015

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO PIAUÍ;
Contratada: RONALDO VERAS DA SILVA
Processo de Inexibilidade: nº 15/2015
Objeto: Elaboração e execução total do projeto natalino do corrente ano, na sede Palácio de Karnak, na Cidade de Teresina...
Valor: R$ 146.550,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais
Elemento de Despesa: 339036;
Classificação Funcional: 2152; Fonte do Recurso: 00;
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 30 dias;
Data de Assinatura: 24/11/2015;
Secretário de Governo: MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Of. 761

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N° 08/2014-SEGOV, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV E A EMPRESA C. L. COMERCIAL BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 25 DA LEI N° 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTRATADA: C. L. COMERCIAL BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Com o presente Termo Aditivo tem por objeto:

O ACRÉSCIMO do valor R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais) que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, referente ao aumento de compras de águas para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

A ALTERACÃO no valor original do contrato n° 08/2014/SEGOV de RS 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais) para R$ 9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

A RENOVAÇÃO do contrato nº 08/2014, de 12/08/2014, por mais um período de 04 (quatro) meses, tendo início em 12/08/2015, vigorando, portanto, até 12/12/2015, podendo ser rescindido a qualquer momento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Teresina(PI), 12 de agosto de 2015.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo do Estado do Piauí
CARMÉLIO LUSTOSA BESSERA
C. L. Comercial Beserra Representações LTDA.

Of. 761

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CONVITE Nº 002/2015

O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí- DETRAN/PI torna público aos interessados a realização do Convite nº 002/2015.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de reforma da Ciretran de Corrente/PI , para o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, conforme especificações do Termo de Referência.
Edital disponível: a partir de 25/11/2015, de 8h às 12h30min.
Endereço: Avenida Gil Martins, 2000, Bairro: Redenção, 1º andar, Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sede do DETRAN/PI.
Abertura das Propostas: 04/12/2015 às 09:40min.

Teresina, 24 de novembro de 2015.

Coordenador de Licitações e Contratos – Breno Alexandre Rodrigues de Melo.

Of. 002

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de Termo de Aditivo 2015

Referência: Termo Aditivo Nº 05 Contrato Nº 61/2013 Proc. Nº 16.422/13
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: SETEL Trabalho Temporário Ltda.
Objeto Contratual: Restauração do Espaço Cultural Maria Bonita no município de Floriano-PI.
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2015.
Assinam: Janaínna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Vinícius Magno Uchoa Lima Oliveira (pela contratada).

Of. 805

AGESPISA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS TIPO VCLJK 15X10, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5° andar, Bloco "C", o **Edital de Pregão Presencial Nº 010/2015 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 09 de dezembro de 2015, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

Teresina, 24 de novembro de 2015

MARTINHO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 1388

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2015
CONTRATANTE: Banco Intermedium S/A
CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
OBJETO: Permissão de acesso, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ao sistema (SISCONSIGNET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.
DA CONTRIBUIÇÃO: $ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), por linha impressa no contracheque de cada servidor, conforme tabela da Instrução Normativa.
DATA DA ASSINATURA: 15.09.2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2015
CONTRATANTE: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A
CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.
OBJETO: Permissão de acesso, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ao sistema (SISCONSIGNET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.
DA CONTRIBUIÇÃO: $ 2.23 (dois reais e vinte e três centavos), por linha impressa no contracheque de cada servidor, conforme tabela da Instrução Normativa.
DATA DA ASSINATURA: 29.07.2015

Of. 1015

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo administrativo: 0186/2015 - Vice – Governadoria
Órgão**: Gabinete da Vice – Governadoria**
Fundamentação: artigo 59 da lei n° 8666/93; artigo 884 do Código Civil; Artigos 58 a 63 da Lei nº 4.320/64; Decreto Estadual 15943/2015 e Parecer nº PLC nº860/2015
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas – 2015
Empresa credora: Open Tour
Data assinatura: 24 de novembro de 2015
Valor : R$ 58.467,82
Signatários: Margarete de Castro Coelho/Vice - Governadora do Estado do Piauí e Edivaldo Dantas de Andrade - Open tour Viagens e Turismo Ltda.

Of. 323

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Extrato de publicação - Justificativa de Dispensabilidade **Dispensa de Licitação nº 02/2015** - Ref. Proc. nº **PGE/2015167335-0**			
Objeto	**Fundamento legal**	**Valor Contratado**	**Contratantes**
Contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro total dos veículos oficiais que compõem a frota desta PGE-PI	Art. 24, II da Lei 8.666/93. Ordem de Serviço S/N	Valor Contratado: R$ 6.182,00 (seis mil cento e oitenta e dois reais), 01 parcela, conforme orçamento prévio.	Procuradoria Geral do Estado e Itaú Seguros de Auto e Residência S/A (CNPJ nº 08.816.067/0001-00)
			Data da assinatura
			24/11/2015
Vigência			**Fonte de recursos**
1 (um) ano, condicionada a expedição da apólice do seguro.			Dotação Orçamentária da PGE

Of. 1484

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 01-2015

Processo Administrativo n° 081/2015 LIC.**Procedimento**Adesão ao Registro de Preços nº 001/2015.**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ nº 01.668.777/0002-72, situada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, São João do Piauí.**CONTRATADA**: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob o nº .18.093.163/0001-21, estabelecida na Rodovia BR 376, KM 188,5, s/n, bairro Jardim Santa Isabel, CEP 86.990-000, Marialva -PR.**OBJETO**: Contratação de empresa fornecedora de veículo tipo pick-up, adaptado para ambulância para simples remoção**,** na condição de carona, conforme estabelecido no Sistema de Registro de Preços do Município de Pajeú do Piauí (PI), constantes no Pregão Presencial nº 19/2015.**Valor**: R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**Validade:** 120 (cento e vinte) dias.**FONTE DE RECURSO**: CONVENIOSESAPI nº 47/15, FPM Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, FMS, FUS, PAB e Outros.

Vanessa de Sousa Oliveira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

P. P. 19772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para "contratação de empresa para execução da reforma do Hospital Mônica Reis Dantas do Município de Pimenteiras-PI". Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município, no horário das 08:00 às 12:00. Data de abertura das propostas: 09:00h do dia 10/12/2015, no Setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Piauí-PI.

Pimenteiras do Piauí-PI, 24 de novembro de 2015.

Francisco Alex Soares Pereira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Luz- PI, avisa que realizará às 09:00h no dia 18/12/15, a TP Nº 01/2015, objetivando a execução de serviços de Pavimentação em Paralelepipedo em vias públicas na sede do municipio de Santa Luz-PI, recursos do Convênio Nº 009/2015,(Secretaria de Estado das Cidades). Valor R$ 615.207,59. mediante as condições estabelecidas no Edital de acordo com as normas Gerais da Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 08:00h às 12:00h na Av. Getulio Vargas.

Santa Luz(PI), 24 de Novembro de 2015.

GENIVAL DE MORAIS HORA
Presidente da CPL

P. P. 19774

GOVERNO DO PIAUÍ

Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI
Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante
Praça Padre Virgílio Madeira, 167, s/n - Centro. CEP 64.400-000
CNPJ: 06.553.564/0008-04
Telefone: (86) 3292-1130/3292-1675.
E-mail: hospitaldeamarante@gmail.com/hospitaldeamarante@yahoo.com.br

HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2015 - HRA/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - CPL/HRA/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2015 - HRA/PI

Objeto: Esta licitação tem por objeto Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

Data da Sessão: 09/09/2015
Horário: 09:00 hrs
PREGOEIRO: João José dos Santos Filho
Adjudicação: 15/09/2015
Homologação: 15/09/2015

ITENS REGISTRADOS - SRP-HRA/PI:

ITENS REGISTRADOS - SRP-HRA/PI:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA.
EMPRESA CLASSIFICADAS
1) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA - CNPJ: 10.645.510/0001-70 (VENCEDORA)
2) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.956.130/0001-28
3) R.O CARVALHO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 05.577.401/0001-22
4) DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26
5) REMAC ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.861.405/0001-09

LOTE II - INJETAVEIS.
EMPRESA CLASSIFICADAS
1) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA - CNPJ: 10.645.510/0001-70 (VENCEDORA)
2) R.O CARVALHO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 05.577.401/0001-22
3) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.956.130/0001-28
4) DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR.
EMPRESAS CLASSIFICADAS
1) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA - CNPJ: 10.645.510/0001-70 (VENCEDORA)
2) R.O CARVALHO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 05.577.401/0001-22
3) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.956.130/0001-28
4) DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26

LOTE V - MEDICAMENTOS DE HIPERDIA.
EMPRESAS CLASSIFICADAS
1) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA - CNPJ: 10.645.510/0001-70 (VENCEDORA)
2) R.O CARVALHO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 05.577.401/0001-22
3) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.956.130/0001-28
4) DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26
5) REMAC ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.861.405/0001-09

LOTE VI - CONTROLADOS.
EMPRESA CLASSIFICADAS
1) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA - CNPJ: 10.645.510/0001-70 (VENCEDORA)
2) DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.956.130/0001-28
3) R.O CARVALHO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 05.577.401/0001-22
4) DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V.UNT	
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	5.000	PHARLAB	R$ 0,51	cinquenta e um centavos de real
2	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	40.000	HIPOLABOR	R$ 0,09	nove centavos de real
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5.000	GEOLAB	R$ 2,54	dois reais e cinquenta e quatro centavos
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	1.500	PRATI	R$ 2,05	dois reais e cinco centavos
5	AMBROXOL AD. XPE	FR	1.000	FARMACE	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos
6	AMBROXOL PED. XPE	FR	4.000	FARMACE	R$ 2,43	dois reais e quarenta e três centavos
7	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	45.000	PRATI	R$ 0,31	trinta e um centavos de real
8	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	500	PRATI	R$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos
9	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	45.000	PRATI	R$ 0,31	trinta e um centavos de real
10	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	1.400	PRATI	R$ 4,44	quatro reais e quarenta e quatro centavos
11	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	7.500	PHARLAB	R$ 0,89	oitenta e nove centavos de real
12	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	75	HIPOLABOR	R$ 1,23	um real e vinte e três centavos
13	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	400	PHARLAB	R$ 4,97	quatro reais e noventa e sete centavos
14	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	350	SANTA TERESINHA	R$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos
15	BEROTEC GOTAS	FR	250	HIPOLABOR	R$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos
17	CEFALEXINA 500MG	CPR	50.000	TEUTO	R$ 0,67	sessenta e sete centavos de real
18	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	750	TEUTO	R$ 8,92	oito reais e noventa e dois centavos
19	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	7.500	PRATI	R$ 0,20	vinte centavos de real
20	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	750	SOBRAL	R$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos
21	CICLO 21 CPR	CPR	50.000	BIOLAB	R$ 0,11	onze centavos de real
22	CIMETIDINA 200MG	CPR	18.000	PRATI	R$ 0,16	dezesseis centavos de real
23	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	7.000	NEO QUIMICA	R$ 0,33	trinta e três centavos de real
24	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	10.000	PHARLAB	R$ 0,36	trinta e seis centavos de real
25	COMPLEXO B DRG	DRG	5.000	NATULAB	R$ 0,09	nove centavos de real
26	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1.000	NATULAB	R$ 3,35	três reais e trinta e cinco centavos
27	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	1.500	SOBRAL	R$ 1,40	um real e quarenta centavos
28	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	750	GEOLAB	R$ 0,20	vinte centavos de real
29	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,72	um real e setenta e dois centavos
30	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	25.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,18	dezoito centavos de real
31	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	800	VITAPAN	R$ 5,91	cinco reais e noventa e um centavos
32	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	25.000	PRATI	R$ 0,04	quatro centavos de real
33	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	9.000	PHARLAB	R$ 0,09	nove centavos de real
34	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	800	HIPOLABOR	R$ 1,23	um real e vinte e três centavos
35	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	500	FARMACE	R$ 1,05	um real e cinco centavos
36	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	40.000	PRATI	R$ 0,13	treze centavos de real
37	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	400	PRATI	R$ 6,29	seis reais e vinte e nove centavos
38	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	400	CELLOFARM	R$ 0,29	vinte e nove centavos de real
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	13.000	BIOLAB	R$ 0,11	onze centavos de real
40	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	3.000	PRATI	R$ 0,47	quarenta e sete centavos de real
41	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	1.400	SOBRAL	R$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos
42	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	800	HIPOLABOR	R$ 14,72	quatorze reais e setenta e dois centavos
43	HIOSCINA CPR	CPR	10.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,78	setenta e oito centavos de real
44	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	500	SOBRAL	R$ 2,88	dois reais e oitenta e oito centavos
45	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	40.000	PRATI	R$ 0,09	nove centavos de real
46	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	7.500	SOBRAL	R$ 0,07	sete centavos de real
47	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	750	SOBRAL	R$ 1,32	um real e trinta e dois centavos
48	METILDOPA, 250 MG	CPR	25.000	SANVAL	R$ 0,29	vinte e nove centavos de real
49	METILDOPA, 500 MG	CPR	25.000	SANVAL	R$ 0,58	cinquenta e oito centavos de real
50	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	800	MARIOL	R$ 1,61	um real e sessenta e um centavos
51	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	500	PRATI	R$ 12,20	doze reais e vinte centavos
52	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	1.500	PRATI	R$ 3,10	três reais e dez centavos
53	METRONIDAZOL 250MG	CPR	25.000	PRATI	R$ 0,33	trinta e três centavos de real

54	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	1.000	SOBRAL	R$	7,02	sete reais e dois centavos
55	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	500	PRATI	R$	9,08	nove reais e oito centavos
56	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	2.000	SOBRAL	R$	1,83	um real e oitenta e três centavos
58	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	10.000	VITAPAN	R$	0,18	dezoito centavos de real
59	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	1.000	PRATI	R$	7,92	sete reais e noventa e dois centavos
60	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	400	PRATI	R$	3,95	três reais e noventa e cinco centavos
61	NITROFURASONA POM 500G POTE	POT	10	PRATI	R$	17,53	dezessete reais e cinquenta e três centavos
62	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	10	MOPH DERM	R$	17,84	dezessete reais e oitenta e quatro centavos
63	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	35.000	PHARLAB	R$	0,11	onze centavos de real
64	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	14.000	SOBRAL	R$	1,09	um real e nove centavos
65	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	10.000	PRATI	R$	0,13	treze centavos de real
66	PREDNISONA 5MG	CPR	10.000	PRATI	R$	0,16	dezesseis centavos de real
67	PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	PRATI	R$	0,22	vinte e dois centavos de real
68	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	1.400	PRATI	R$	0,91	noventa e um centavos de real
69	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	1.000	PRATI	R$	1,76	um real e setenta e seis centavos
70	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5.000	PRATI	R$	0,83	oitenta e três centavos de real
71	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	4.000	SANVAL	R$	0,16	dezesseis centavos de real
72	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	10.000	BELFAR	R$	0,29	vinte e nove centavos de real
73	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	1.000	SOBRAL	R$	1,92	um real e noventa e dois centavos
74	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	75.000	PRATI	R$	0,07	sete centavos de real
75	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1.000	NATULAB	R$	2,01	dois reais e um centavo
76	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	200	NATULAB	R$	1,78	um real e setenta e oito centavos
77	XARELTON 20MG	CMP	100	BAYER	R$	15,54	quinze reais e cinquenta e quatro centavos

LOTE II – INJETÁVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V.UNT		
1	AGUA DESTILADA 05ML INJETÁVEL	AMP	250	ISOFARMA	R$	0,31	trinta e um centavos de real
2	AGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL	AMP	250	ISOFARMA	R$	0,29	vinte e nove centavos de real
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	AMP	250	TEUTO	R$	34,34	trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 S/DIL	AMP	250	TEUTO	R$	18,58	dezoito reais e cinquenta e oito centavos
5	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ INJ 400.000 S/DIL	AMP	250	BLAUSIEGEL	R$	8,92	oito reais e noventa e dois centavos
6	DIPIRONA INJ 500MG/ML 2 ml	AMP	250	HYPOFARMA	R$	1,20	um real e vinte centavos
7	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2 ml	AMP	250	ISOFARMA	R$	0,45	quarenta e cinco centavos de real
8	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ	AMP	250	HIPOLABOR	R$	2,70	dois reais e setenta centavos
9	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 3 ML	AMP	250	TEUTO	R$	2,07	dois reais e sete centavos

LOTE III – MATERIAL HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V.UNT		
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	1.000	THEOTO	R$	5,35	cinco reais e trinta e cinco centavos
2	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100	EMBRAMAC	R$	9,34	nove reais e trinta e quatro centavos
3	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	100	EMBRAMAC	R$	9,99	nove reais e noventa e nove centavos
4	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	100	EMBRAMAC	R$	9,34	nove reais e trinta e quatro centavos
5	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	100	EMBRAMAC	R$	9,34	nove reais e trinta e quatro centavos
6	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	100	EMBRAMAC	R$	9,34	nove reais e trinta e quatro centavos
7	ALCOOL 70% 1000ML	LT	2.400	ITAJA	R$	7,58	sete reais e cinquenta e oito centavos
8	ALCOOL 96% 1000ML	LT	48	ITAJA	R$	7,58	sete reais e cinquenta e oito centavos
9	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	250	NATHALYA	R$	10,26	dez reais e vinte e seis centavos
10	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	250	NEVOA	R$	14,50	quatorze reais e cinquenta centavos
11	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	60	J PROLAB	R$	3,10	três reais e dez centavos
12	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	400	ORTOFEN	R$	6,33	seis reais e trinta e três centavos
13	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	400	ORTOFEN	R$	7,69	sete reais e sessenta e nove centavos
14	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	400	ORTOFEN	R$	9,28	nove reais e vinte e oito centavos
15	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	400	ORTOFEN	R$	12,69	doze reais e sessenta e nove centavos
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO E TENSIOMETRO	UND	60	PREMIUM	R$	82,47	oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos
17	APARELHO DE PRESÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	5	PREMIUM	R$	572,00	quinhentos e setenta e dois reais
18	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	UND	15	MEDSONDA	R$	0,67	sessenta e sete centavos de real

19	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	UND	15	MEDSONDA	R$ 0,71	setenta e um centavos de real
20	BOLSA P COLOSTOMIA 63MM	UND	15	MEDSONDA	R$ 0,76	setenta e seis centavos de real
21	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	500	POLARFIX	R$ 6,91	seis reais e noventa e um centavos
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	500	POLARFIX	R$ 9,25	nove reais e vinte e cinco centavos
23	COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA	UND	1.000	CRAL	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real
24	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	500	ORIGINAL	R$ 14,94	quatorze reais e noventa e quatro centavos
25	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTERIL C/ 100 UND	PCT	100	ADLIN	R$ 31,22	trinta e um reais e vinte e dois centavos
26	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	400	MISSNER	R$ 9,66	nove reais e sessenta e seis centavos
27	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO 2,5CM X 10M	RL	25	MISSNER	R$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos
28	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	200	THEOTO	R$ 8,47	oito reais e quarenta e sete centavos
29	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G	UND	1.000	CRAL	R$ 1,76	um real e setenta e seis centavos
30	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M	UND	1.000	CRAL	R$ 1,54	um real e cinquenta e quatro centavos
31	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P	UND	2.000	CRAL	R$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos
32	FITA HOSPITALAR 16 X 50	UND	1.000	MISSNER	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos
33	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1.000	EUROCEL	R$ 6,02	seis reais e dois centavos
34	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	100	LIFE DO BRASIL	R$ 15,16	quinze reais e dezesseis centavos
35	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	100	LIFE DO BRASIL	R$ 15,16	quinze reais e dezesseis centavos
36	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	100	LIFE DO BRASIL	R$ 15,16	quinze reais e dezesseis centavos
37	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	60	DARU	R$ 10,26	dez reais e vinte e seis centavos
38	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	60	DARU	R$ 10,26	dez reais e vinte e seis centavos
39	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	20	ADVANTIVE	R$ 31,67	trinta e um reais e sessenta e sete centavos
40	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX	5	PREMIUM	R$ 10,57	dez reais e cinquenta e sete centavos
41	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	100	G TECH	R$ 10,57	dez reais e cinquenta e sete centavos
42	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	180	VIP	R$ 12,27	doze reais e vinte e sete centavos
43	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	150	LENGRUBER	R$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos
44	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	150	LENGRUBER	R$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos
45	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	90	LENGRUBER	R$ 28,21	vinte e oito reais e vinte e um centavos
46	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	500	LENGRUBER	R$ 28,21	vinte e oito reais e vinte e um centavos
47	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	500	LENGRUBER	R$ 28,21	vinte e oito reais e vinte e um centavos
48	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	100	LENGRUBER	R$ 28,21	vinte e oito reais e vinte e um centavos
49	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	50	DESCARPACK	R$ 3,90	três reais e noventa centavos
50	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	200	ANADONA	R$ 15,86	quinze reais e oitenta e seis centavos
51	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	60	DANNY	R$ 6,42	seis reais e quarenta e dois centavos
52	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	10	HARBO	R$ 71,25	setenta e um reais e vinte e cinco centavos
53	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	10	HARBO	R$ 142,47	cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos
54	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	10	HARBO	R$ 213,72	duzentos e treze reais e setenta e dois centavos
55	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	120	CRAL	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real
56	PVPI TÓPICO 1L	UND	120	VIC PHARMA	R$ 24,13	vinte e quatro reais e treze centavos
57	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	900	SR	R$ 0,36	trinta e seis centavos de real
58	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	900	SR	R$ 0,56	cinquenta e seis centavos de real
59	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	900	SR	R$ 0,18	dezoito centavos de real
60	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	900	SR	R$ 0,20	vinte centavos de real
61	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	1.000	SR	R$ 0,27	vinte e sete centavos de real
62	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	500	SR	R$ 0,69	sessenta e nove centavos de real
63	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	2.000	SR	R$ 0,31	trinta e um centavos de real
64	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	2.000	SR	R$ 0,31	trinta e um centavos de real
65	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	30	STARMED	R$ 4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos
66	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	30	STARMED	R$ 4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos
67	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	30	STARMED	R$ 4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos
68	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	30	SOLIDOR	R$ 4,01	quatro reais e um centavo
69	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	30	SOLIDOR	R$ 4,01	quatro reais e um centavo
70	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	30	STARMED	R$ 4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos

71	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	30	SOLIDOR	R$	5,55	cinco reais e cinquenta e cinco centavos
72	SONDA DE FOLEY Nº 24 3V	UND	30	STARMED	R$	4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos
73	SONDA DE FOLEY Nº 8 2V	UND	30	SOLIDOR	R$	5,55	cinco reais e cinquenta e cinco centavos
74	SONDA DE FOLEY Nº 8 3V	UND	30	STARMED	R$	4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos
75	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	30	SOLIDOR	R$	4,01	quatro reais e um centavo
76	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	30	STARMED	R$	4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos
77	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	1.000	MEDSONDA	R$	0,85	oitenta e cinco centavos de real
78	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	1.000	MEDSONDA	R$	0,87	oitenta e sete centavos de real
79	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	1.000	MEDSONDA	R$	0,89	oitenta e nove centavos de real
80	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	1.000	MEDSONDA	R$	1,03	um real e três centavos
81	TERMÔMETRO CLINICA DIGITAL	UND	50	MEDSONDA	R$	21,68	vinte e um reais e sessenta e oito centavos
82	TIRA P / GLICEMIA C/50	CX	50	ON CALL PLUS	R$	80,28	oitenta reais e vinte e oito centavos
82	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	600	ANADONA	R$	11,04	onze reais e quatro centavos

LOTE IV – MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QNT.*	*MARCA*	*V.UNT*	
1	ÁCIDO ÚRICO (REAGENTE)	KIT	20	BIOCLIN	R$ 56,83	cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos
2	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	LTR	200	ITAJA	R$ 7,55	sete reais e cinquenta e cinco centavos
3	Álcool metílico 95%	LIT	5	DINAMICA	R$ 26,64	vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	RL	100	NATHALYA	R$ 14,87	quatorze reais e oitenta e sete centavos
5	ANTI – A (REAGENTE)	UND	12	EBRAM	R$ 31,08	trinta e um reais e oito centavos
6	AZUL DE METILENO 100GR	UND	3	RENYLAB	R$ 24,98	vinte e quatro reais e noventa e oito centavos
7	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI. FUNDO CHATO DE 1.000 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 28,04	vinte e oito reais e quatro centavos
8	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI. FUNDO CHATO DE 20000 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 40,25	quarenta reais e vinte e cinco centavos
9	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI. FUNDO CHATO DE 250 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 16,07	dezesseis reais e sete centavos
10	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI. FUNDO CHATO DE 500 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 18,09	dezoito reais e nove centavos
11	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	CX	5	CRAL	R$ 19,71	dezenove reais e setenta e um centavos
12	BANHO MARIA 105 TUBOS	UND	1	BENFER	R$ 1.318,68	um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos
13	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	UND	5	LABORGLAS	R$ 0,98	noventa e oito centavos de real
14	BECKER 100 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 3,24	três reais e vinte e quatro centavos
15	BECKER 250 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 4,17	quatro reais e dezessete centavos
16	BECKER 400 ML	UND	1	GLOBAL	R$ 5,35	cinco reais e trinta e cinco centavos
17	BECKER 600 ML	UND	2	GLOBAL	R$ 6,48	seis reais e quarenta e oito centavos
18	BICO DE BUNSEN C/REGISTRO	UND	1	JPROLAB	R$ 141,01	cento e quarenta e um reais e um centavo
19	BILIRRUBINA (REAGENTE)	KIT	20	BIOCLIN	R$ 46,18	quarenta e seis reais e dezoito centavos
20	CAIXA PORTA LAMINAS C/3	UND	30	CRAL	R$ 0,44	quarenta e quatro centavos de real
21	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	5	NEW OPTICS	R$ 301,92	trezentos e um reais e noventa e dois centavos
22	COLESTEROL (REAGENTE)	KIT	50	BIOCLIN	R$ 100,70	cem reais e setenta centavos
23	COLETOR UNIVERSAL 50ml	UND	500	CRAL	R$ 0,44	quarenta e quatro centavos de real
24	CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS COM 12 TECLAS	UND	1	INBRAS	R$ 1.393,94	um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos
25	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KIT	3	RENYLAB	R$ 64,16	sessenta e quatro reais e dezesseis centavos
26	CREATININA (REAGENTE)	KIT	20	BIOCLIN	R$ 42,62	quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos
27	CRONOMETRO digital	UND	1	GLOBAL	R$ 30,17	trinta reais e dezessete centavos
28	EDTA (ANTICOAGULANTE) 20ml	CX	10	BIOCLIN	R$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos
29	ESTANTE PARA SECAGEM PAPEL FILTRO 40/T	UND	2	PROCLIN	R$ 22,38	vinte e dois reais e trinta e oito centavos
30	F. ALCALINA (REAGENTE)	KIT	5	BIOCLIN	R$ 65,71	sessenta e cinco reais e setenta e um centavos
31	FITA REATIVA PARA BHCG	CX	25	LABOR IMPORT	R$ 313,42	trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos
32	FITA REATIVA PARA PSA	CX	25	WAMA	R$ 126,81	cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos
33	FITA REATIVA P/ URINA/URINALISE 10ARES	CX	100	SENSITIVE	R$ 30,30	trinta reais e trinta centavos
34	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	1	LABORGLAS	R$ 29,59	vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos
35	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	1	LABORGLAS	R$ 23,51	vinte e três reais e cinquenta e um centavos

36	GAMA GTCINETICO 100T	KIT	3	BIOCLIN	R$	115,44	cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos
37	GLICOSE (REAGENTE)	KIT	50	BIOCLIN	R$	70,86	setenta reais e oitenta e seis centavos
38	HDL (REAGENTE)	KIT	50	BIOCLIN	R$	21,31	vinte e um reais e trinta e um centavos
39	LÂMINA HEMATOLOGICA LISA	CX	50	PRECISION	R$	5,53	cinco reais e cinquenta e três centavos
40	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	CX	5	PRECISION	R$	3,86	três reais e oitenta e seis centavos
41	LANCETAS CX/200	CX	5	PONTURA	R$	18,12	dezoito reais e doze centavos
42	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	2	ST	R$	6,19	seis reais e dezenove centavos
43	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	2	RENYLAB	R$	27,75	vinte e sete reais e setenta e cinco centavos
44	LUGOL FORTE 1000ML 2%	LTR	2	RENYLAB	R$	85,47	oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos
45	MASCARA DE PROTEÇÃO nº 95	UND	5	DESCARPACK	R$	3,95	três reais e noventa e cinco centavos
46	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	20	INLAB	R$	33,30	trinta e três reais e trinta centavos
47	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR	UND	10	INLAB	R$	33,30	trinta e três reais e trinta centavos
48	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR	UND	1	BENFER	R$	6.480,18	seis mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos
49	OLEO MINERAL	UND	2	VIC PHARMA	R$	4,82	quatro reais e oitenta e dois centavos
50	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5	JAQUAR	R$	4,42	quatro reais e quarenta e dois centavos
51	PADRÃO DE BILIRRUBINA 32T	KIT	2	BIOCLIN	R$	24,86	vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos
52	PADRAO P/BILIRRUBINA	KIT	5	BIOCLIN	R$	46,18	quarenta e seis reais e dezoito centavos
53	PÊRA P/PIPETAS	UND	1	JPROLAB	R$	14,87	quatorze reais e oitenta e sete centavos
54	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	1	PRECISION	R$	3,42	três reais e quarenta e dois centavos
55	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	UND	1	PRECISION	R$	3,42	três reais e quarenta e dois centavos
56	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	1	PRECISION	R$	6,93	seis reais e noventa e três centavos
57	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	1	PRECISION	R$	3,44	três reais e quarenta e quatro centavos
58	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	1	PRECISION	R$	3,44	três reais e quarenta e quatro centavos
59	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	1	PEGUEPET	R$	159,84	cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos
61	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	5	GLOBAL	R$	66,24	sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos
62	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	1	CRAL	R$	12,57	doze reais e cinquenta e sete centavos
64	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA EM RACK C/96	UND	2	CRAL	R$	9,48	nove reais e quarenta e oito centavos
65	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	2	CRAL	R$	32,75	trinta e dois reais e setenta e cinco centavos
66	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	1	LABORGLAS	R$	6,68	seis reais e sessenta e oito centavos
67	SORO ANTI-A	FRA	12	EBRAM	R$	32,63	trinta e dois reais e sessenta e três centavos
68	SORO ANTI-B	FRA	12	EBRAM	R$	32,63	trinta e dois reais e sessenta e três centavos
69	SORO ANTI-D	FRA	12	EBRAM	R$	71,04	setenta e um reais e quatro centavos
70	SORO CONTROLE RH	FRA	12	EBRAM	R$	32,63	trinta e dois reais e sessenta e três centavos
71	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	1000	CRAL	R$	0,04	quatro centavos de real
72	TAMPA P/TUBO 13X100	UND	1000	CRAL	R$	0,07	sete centavos de real
73	TERMÔMETRO -10 A 250ºC	UND	50	INCOTERM	R$	68,31	sessenta e oito reais e trinta e um centavos
74	TERMOMETRO P/BANHO MARIA -10+60	UND	1	INCOTERM	R$	45,20	quarenta e cinco reais e vinte centavos
75	TERMOMETRO P/ESTUFA -10+320	KIT	1	INCOTERM	R$	66,82	sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos
76	TRIGLICERÍDEOS (REAGENTE)	KIT	50	BIOCLIN	R$	137,64	cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos
77	TRIGLICÉRIDES200T	KIT	30	BIOCLIN	R$	248,64	duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos
78	TGO SINETICO (REAGENTE)	KIT	10	BIOCLIN	R$	56,83	cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos
79	TGP SINETICO	KIT	10	BIOCLIN	R$	56,83	cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos
80	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	2.000	CRAL	R$	0,07	sete centavos de real
81	TUBO 13X100 VIDRO	UND	2.000	CRAL	R$	0,20	vinte centavos de real
82	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA (ROXO)	UND	5.000	LABOR IMPORT	R$	0,51	cinquenta e um centavos de real
83	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	5	GLASSCYTO	R$	22,20	vinte e dois reais e vinte centavos
84	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 4ML OU 6ML	UND	3.000	VACUETTE	R$	1,67	um real e sessenta e sete centavos
85	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	CX	20	PRECISION	R$	19,00	dezenove reais
86	TUBOS CÔNICOS P/ FEZES URINA	UND	1.000	JPROLAB	R$	0,53	cinquenta e três centavos de real
87	URÉIA (REAGENTE)	KIT	20	BIOCLIN	R$	104,78	cento e quatro reais e setenta e oito centavos
88	URÉIA UV 200T	KIT	10	BIOCLIN	R$	150,96	cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos

89	VDRL (REAGENTE)	UND	10	LABORCLIN	R$ 55,50	cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos
90	VDRL TOTAL	KIT	10	BIOCLIN	R$ 79,92	setenta e nove reais e noventa e dois centavos

LOTE V – MEDICAMENTOS DE HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V.UNT	
1	Atenolol 50 MG	comprimido	225.000	PRATI	R$ 0,04	quatro centavos de real
2	Furosemida 40 MG	comprimido	75.000	HIPOLABOR	R$ 0,07	sete centavos de real
3	Metformina 500 MG	comprimido	75.000	PRATI	R$ 0,13	treze centavos de real
4	Metiformina 850 MG	comprimido	150.000	PRATI	R$ 0,16	dezesseis centavos de real
5	Nifedipina 20 MG	comprimido	112.500	GEOLAB	R$ 0,13	treze centavos de real
6	Captopril 25 MG	comprimido	750.000	PHARLAB	R$ 0,04	quatro centavos de real
7	Hidroclorotiazida 25 MG	comprimido	675.000	PHARLAB	R$ 0,04	quatro centavos de real
	A.A.S 100MG	comprimido	225.000	SOBRAL	R$ 0,04	quatro centavos de real
	Enalapril 10MG	comprimido	300.000	GEOLAB	R$ 0,13	treze centavos de real
	Glibenclamida 5MG	comprimido	300.000	GEOLAB	R$ 0,11	onze centavos de real
	Propanolol 40MG	comprimido	300.000	PRATI	R$ 0,04	quatro centavos de real

Lote VI - CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V.UNT	
1	AMITRIPTILINA 25 MG	CMP	50.000	TEUTO	R$ 0,24	vinte e quatro centavos de real
2	BIPERIDENO 2MG	CMP	26.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,42	quarenta e dois centavos de real
3	CARBAMAZEPINA DE 200MG	CMP	80.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,27	vinte e sete centavos de real
4	CARBAMAZEPINA SUSP.100ML	CMP	500	UNIAO QUIMICA	R$ 14,21	quatorze reais e vinte e um centavos
5	CARBOLITIUM 300MG	CMP	14.000	HIPOLABOR	R$ 0,29	vinte e nove centavos de real
6	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS 20ML	FRC	100	PRATI	R$ 3,64	três reais e sessenta e quatro centavos
7	CLONAZEPAN 2 MG	CMP	50.000	ZYDUS	R$ 0,27	vinte e sete centavos de real
8	CLONAZEPAN 0,5 MG	CMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,29	vinte e nove centavos de real
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/2ML INJETÁVEL (AMPLICTIL) I EV	AMP	150	HYPOFARMA	R$ 1,44	um real e quarenta e quatro centavos
10	DEPAKENE 250MG (calproato de sod)	CMP	6.000	ABBOTT	R$ 1,22	um real e vinte e dois centavos
11	DEPAKENE 5 MG/ML(valproato de sod)	FRA	200	HIPOLABOR	R$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos
12	DIAZEPAN 5 MG	CMP	50.000	SANTISA	R$ 0,09	nove centavos de real
13	DIAZEPAN 10MG AMP.2ML	AMP	100	SANTISA	R$ 0,98	noventa e oito centavos de real
14	FENITOINA 100MG	CMP	14.000	TEUTO	R$ 0,31	trinta e um centavos de real
15	FENOBARBITAL 100MG	CMP	80.000	SANVAL	R$ 0,20	vinte centavos de real
16	FERNEGAN 25 MG (prometazina)	CMP	30.000	CRISTALIA	R$ 0,24	vinte e quatro centavos de real
17	FERNEGAN 25 MG/ML (prometazina)	AMP	100	HIPOLABOR	R$ 2,69	dois reais e sessenta e nove centavos
18	FERNOBARBITAL 200MG/2ML	AMP	150	UNIAO QUIMICA	R$ 2,18	dois reais e dezoito centavos
19	FERNOBARBITAL 40 MG SOLUÇÃO ORAL	FRA	800	SANVAL	R$ 5,55	cinco reais e cinquenta e cinco centavos
20	FLUOXETINA 20 MG	CMP	42.000	HIPOLABOR	R$ 0,22	vinte e dois centavos de real
21	HALDOL 1 MG	CMP	30.000	CRISTALIA	R$ 0,33	trinta e três centavos de real
22	HALDOL 5 MG	CMP	45.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,27	vinte e sete centavos de real
23	HALDOL 5 MG/ML	AMP	150	TEUTO	R$ 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos
24	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	400	CRISTALIA	R$ 30,13	trinta reais e treze centavos
25	HALDOL GOTAS 2 MG/ML	FRA	1.200	PRATI	R$ 4,71	quatro reais e setenta e um centavos
26	IMIPRAMINA 25 MG	CMP	3.000	CRISTALIA	R$ 0,73	setenta e três centavos de real
27	LONGACTIL 100MG (clorpromazina)	CMP	30.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,40	quarenta centavos de real
28	LONGACTIL 25MG (clorpromazina)	CMP	20.000	CRISTALIA	R$ 0,56	cinquenta e seis centavos de real
29	MIDAZOLAN 15 MG AMP. 3ML	AMP	300	HIPOLABOR	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos
30	NEOZINE 100MG	CMP	25.000	CRISTALIA	R$ 1,98	um real e noventa e oito centavos
31	NEOZINE 25MG (levomeprazina)	CMP	20.000	CRISTALIA	R$ 0,98	noventa e oito centavos de real
32	NEULEPTIL 1%	FRA	2.600	SANOFI	R$ 20,58	vinte reais e cinquenta e oito centavos
33	PAROXETINA 20 MG	CMP	35.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,89	oitenta e nove centavos de real
34	PIPORTIL	AMP	15	SANOFI	R$ 109,91	cento e nove reais e noventa e um centavos
35	RISPERIDONA 2 MG	CMP	10.000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,78	setenta e oito centavos de real
36	SERTRALINA 50MG	CMP	5.000	ZYDUS	R$ 0,40	quarenta centavos de real

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativa de direito, em iguais condições, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará restrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 001/15-HRA/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Nº 007/15-HRA/PI.

ITEM	
01	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA – CNPJ: 10.645.510/0001-70**
02	**CNPJ: 10.645.510/0001-70**
03	**Insc Estadual:** 19.468.689-2
04	**End:** Av Naçoes Unidas, 834 – Bairro Vermelha, Teresina – PI
05	**e.mail:** distrinbuidorasaudeevida@hotmail.com
06	**Contratado:** THIAGO GOMES DUARTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15-SRP/HRA.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE – PI.
.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 007/2015 – SRP/HRA de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E MATERIAIS LABORATORIAIS** para o Hospital Regional de Amarante. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Hospital.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 007/2015 e, determino que seja **ADJUDICADO,** conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório a firma **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA** a qual sagrou-se vencedora do Certame com o valor global total dos lotes conforme tabela abaixo e de acordo com documentação que faz parte desse processo.

Item	Lote	Valor R$
01	I	390.018,45
02	II	17.215,00
03	III	173.361,29
04	IV	80.345,24
05	V	212.625,00
06	VI	364.578,65
TOTAL R$		**1.163.822,13**

(Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Treze Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 009/2015.**Procedimento Licitatório:** nº 007/2015 – SRP/HRA
Modalidade: Pregão Presencial.**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE – PI.**Contratante**: HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE.**Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE VIDA LTDA,** CNPJ: 10.645.510/0001-70.**Assinatura:** 16 de Setembro de 2015.**Vigência:** 16 de Setembro de 2016.**Valor Global:** de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais),**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Hospital Regional.

Amarante-PI, 16 de Setembro de 2015
LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA
DIRETOR GERAL

Of. 036

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA N° 001/2015

A Secretaria da Justiça do Estado do Piauí torna público, o resultado de habilitação relativo à Concorrência n° 001/2015 referente ao Processo n° 01250/2015, cujo resultado, é o seguinte:

Consideradas HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA PADRÃO LTDACNPJ Nº 06.224.118/0001-80 e ALTOS ENGENHARIA LTDACNPJ Nº 41.506.072/0001.92.
Consideradas INABILITADAS as empresas: ENGESERV BEZERRA E SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDACNPJ Nº 11.935.813/0001-90, PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDACNPJ Nº 00.394.772/0001-55, R.MELO CONSTRUTORA LTDACNPJ Nº01.857.346/0001-73.
Aberto o prazo para recurso de 05(cinco) dias uteis para as empresas consideradas inabilitadas a contar do dia dessa publicação nos termos do art.109, inciso I, "a" e Paragrafo 1° do mesmo artigo da Lei Federal n° 8.666/93.
Fica marcado a data de abertura das propostas de preços para dia 08 de dezembro de 2015 às 09h00minna Sala de Licitações da Secretaria da Justiça SEJUS, localizada à Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco G Centro Administrativo, 2° Andar, Bairro São Pedro Teresina/PI.

José Ribamar Silva do Amarante
Presidente da Comissão de licitação/SEJUS

Of. 107

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados Monitorados e Controlados por Sistema Informatizado de natureza continuada nas funções de motoristas, recepcionista, pedreiro, técnico em refrigeração, mecânico de veículo, eletricista predial, bombeiro hidráulico, marceneiro, auxiliar administrativo II, capataz, zelador e zelador horista com materiais, a fim de suprir as necessidades e demandas desta Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por Lote
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES**: 09/12/2015, às 09:h00min (HORÁRIO LOCAL).**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão de Licitação da SEFAZ/PI, Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco C, térreo, Bairro São Pedro.
RETIRADA DO EDITAL: sítio eletrônico da SEFAZ-PI, www.sefaz.pi.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. *E-mail*: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (Pi), 25 de Novembro de 2015.

Cyntya Tereza Sousa Santos
Pregoeira SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 502

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL

ERRATA

Fica retificado o **Extrato de Publicação Parcial de Registro Geral Nº VII /2015 DL/SEADPREV/PI**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 73/2014**, que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEA INFANTIL (LEITE) PARA CRIANÇAS EXPOSTAS AO HIV,** para futuras aquisições a serem registradas em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior compra, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 194, de 14 de Outubro de 2015, página 16, na forma que se segue:
ONDE SE LÊ:
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.A.002.1.0174800/14-89 DL/ SEADPREV/PI

LEIA – SE:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.A.900.1.0174800/14-89 DL/ SEADPREV/PI

Of. 1977

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.010383/15-13
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV.
CO-CONTRATANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EMGERPI
CONTRATADA: EMPRESA BRASILIERA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (CONTRATANTE), JOSÉ RICARDO PONTES BORGES (CO – CONTRATANTE) e MORGAN MELLO DOS SANTOS (CONTRATADA).

Of. 12142

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 97/15

PROCESSO: A.A.900.1.026573/15 e AA.900.1.030230/15. **CONCEDENTE** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE**: FUNDAÇÃO MADRE JULIANA. **OBJETO**: Executar o projeto novo olhar, no município de Guadalupe- PI, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR**: CONCEDENTE: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com Recursos da Emenda Parlamentar do Dep. Georgiano Neto **DADOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA:** 170.101 FUNSAUDE; **PROGRAMA:** 03 **PROJETO/ATIVI-DADE**: 1168; **NATUREZA DE DESPESA**: 33.50.41; **FONTE**: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA**: Da data da assinatura Até 30.10.2016, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde; CPF Nº 758.298.193-68; FRANCISCO SAMUEL COUTO E SILVA Presidente da Fundação Madre Juliana , CPF N° 003.385.223-52.

Of. 3095

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 010/2015
Processo administrativo nº 0024421/2015.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado da Educação SEED/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2015 do tipo "Menor Preço", por ITEM, Adjudicação Por ITEM, regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO:Aquisição de materiais de consumo, confecção eimpressão de camiseta e apostila do PRONATEC. RECURSO: 14;CONVÊNIO FEDERAL PRONATEC.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/12/2015. HORÁRIO: às 10h00min (horário de Brasília). EDITAL: Disponível no site licitações-e.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da SEED/PI, Av. Pedro Freitas, s/n Centro Administrativo Blocos D/F, Térreo, Bairro São Pedro em Teresina/PI.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2015.

Rogerio Soares Cardoso
Pregoeiro/SEED/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 011/2015
Processos administrativos nº 0029777/2015;0016653/2015;0045394/2013,0045376/2013

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado da Educação SEED/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2015 do tipo "Menor Preço", por ITEM, Adjudicação Por ITEM, regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO:Aquisição deequipamentos destinados as Unidades Escolares Estaduais. RECURSOS: 00/10, Convênio Federal.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2015. HORÁRIO: às 10h00min (horário de Brasília). EDITAL: Disponível no site licitações-e.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da SEED/PI, Av. Pedro Freitas, s/n Centro Administrativo Blocos D/F, Térreo, Bairro São Pedro em Teresina/PI.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2015.

Rogerio Soares Cardoso
Pregoeiro/SEED/PI

Of. 127

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO
ESPECIE: CONTRATO Nº 115/2015 CELEBRADO ENTRE SEED/PI E A EMPRESA LOCAR TRANSPORTE LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0028196/2015
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VAN, para atender as necessidades dos Centros Especializados de Atendimento a Pessoas com Deficiência, pertencentes à SEED/PI incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, em conformidade com Lote-08, Item 01, do Pregão Eletrônico n° 012/2015/SRP/ALEPI.
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais)
VIGENCIA: 12 (doze meses) a partir da data da assinatura
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14102
Plano de Trabalho: 12367122086 / 12361122115
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00 / 15
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí; Luis Carlos Magno Silva- Empresa Locar Transporte Ltda.

Of. 322

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 025/2015
PROCEDIMENTO Nº 001/2015 **CARTA CONVITE**: 001/2015
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas e 45 minutos, do dia 02.12.2015, na sede da CPL.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar a urgente reforma da escola de música de Teresina, conforme anexo I, com o valor estimado de R$ 115.488,17 (cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02.12.2015, às 09:00 horas.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.
COPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 816, Centro, Teresina – PI, CEP64.000-160, fone: (86) 3223-8664.

Teresina – PI, 23 de novembro de 2015.

Valdimir Vitor Cardoso
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 026/2015
PROCEDIMENTO Nº 002/2015 **CARTA CONVITE**: 002/2015
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas e 45 minutos, do dia 02.12.2015, na sede da CPL.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar a urgente reforma da escola de dança de Teresina, conforme anexo I, com o valor estimado de R$ 120.398,47 (cento e vinte mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02.12.2015, às 10:00 horas.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.
COPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 816, Centro, Teresina – PI, CEP64.000-160, fone: (86) 3223-8664.

Teresina – PI, 23 de novembro de 2015.

Valdimir Vitor Cardoso
Presidente da CPL

Of. 030

Governo do Estado do Piauí
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DOS PIAUÍ FUNDESPI
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE UMA FILA DE CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ FUNDESPI. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. **PERÍODO PARA RECEBIMENTO**: A partir de 25 de novembro de 2015. **HORÁRIO**: Das 08h00 às 12:00 horas, de segunda à quinta. **LOCAL**: Diretoria de Desporto localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, BL G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64018-900, Teresina-PI. **INFORMAÇÕES**: Diretoria de Desporto localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, BL G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64018-900, Teresina-PI, de segunda a quinta, nos horários entre 08h00 e 13h00.

Teresina, PI, 24 de novembro de 2015.

VICENTE DE SOUSA SOBRINHO
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 892

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO Nº 1227/2015-GAB/Reitoria

Teresina (PI), 20 de novembro de 2015

A Sua Senhoria, o Senhor
WAGNER DE CARVALHO DIAS
Gerente de Contas do Banco do Brasil
Nesta Capital

Senhor Gerente,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e informamos que todas as contas correntes do CNPJ n.º 07.471.758.0001-57, desta IES, deverão ser movimentadas conforme abaixo, sendo necessário, sempre duas assinaturas:

- **Nouga Cardoso Batista**
  Reitor, CPF – 479.002.373-72
- **Bárbara Olímpia Ramos de Melo**
  Vice-Reitora, CPF – 527.097.953-53
- **Benedito Ribeiro da Graça Neto**
  Pro-Reitor de Planejamento e Finanças, CPF-287.937.063-91
- **Eliana da Costa Machado**
  Diretora do DCF, CPF-772.754.113-34

Poderes:
- autorizar débitos em conta relativos a operações;
- abrir contas de depósito;
- efetuar transferências e pagamentos exceto por meio eletrônico,
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Cont. **OFÍCIO** Nº 1227/2015-GAB/Reitoria
- retirar cheques devolvidos;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- liberar arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro e Autoatendimento no Setor Público.

Atenciosamente,

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 1239

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE PEDRO II - COOGP, CNPJ: 06.887.267/0001-29, TORNA PÚBLICO que requereu da Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Renovação da licença de Operação para **GARIMPO DE OPALA**, zona rural município de **PEDRO II-PI**.

P. P. 19770

GOVRNO DO ESTDO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO

RETIFICAÇÃO

Retificação referente ao quadro de funcionários da fundação CEPRO que estão de licença premio/2015 publicada no diário oficial do Estado do Piauí n°214, de 13 de novembro de 2015, pagina n° 26, considerasse o que segue abaixo**:**
Comunicar e tornar pública que tais licenças, foramconcedidas em observância ao art. 91 da Lei complementar n° 13 do 03.01.94, por meio legalde edição das Portarias N°43; 058; 062; 063; 065; 069; 070; 071; 073 e 082, desta Fundação CEPRO, todas decorrente do ano de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 24 de Novembro de 2015.

Of. 468

GOVENO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR/PI, a Licença de Instalação (LI) para a Reforma do Balneário Jenipapo, no município de São João do Piauí – PI.

Janainna Pinto Marques
Secretária de Infraestrutura

Of. 802

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI, NOTIFICA PELO PRESENTE EDITAL, todos os interessados, em particular os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aqueles que tenham se sub-rogadas nos direitos, dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo relacionado, a comparecerem na VIP LEILÃO, localizado na av. Doutor Josué Moura Santos, 1111 Bairro Pedra Mole em Teresina/PI, Teresina-PI, nas 4ª CIRETRAN DE PICOS, localizada na AV. SENADOR ELVIDIO NUNES, N 3856, BAIRRO JUNCO cidade de PICOS – PI e na 6ª CIRETRAN DE VALENÇA, localizada na RUA ARLINDO NOGUEIRA S/N no horário de **7:30** às **13:00** horas, no prazo de até e 30 dias, a contar da data desta notificação, para tratarem da retirada de seus veículos Apreendidos no Depósito da VIP LEILÃOS, da CIRETRAN DE PICOS e da CIRETRAN DE VALENÇA sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente (CTB, art. 328, Resolução do CONTRAN Nº 331/2009 e Lei Federal nº 6.575/78). Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, despesas de remoção e depósito e de Seguro Obrigatório.

PLACAS – VEÍCULOS – PROPRIETÁRIOS – AGENETE FINANCEIRO

PLACA	UF	MARCA	ANO	CHASSI	NOME	AGENTE FINACEIRO
KMA1529	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090065666	JOSE RAIMUNDO DA SILVA IRMAO	SERTAO MOTOS LTDA
HOZ4386	MA	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	9C2JC250VTR070386	CLEOSVALDO MORAIS DA SILVA	
OEF4007	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	9C2KD0550BR050579	ALBERTINA BORGES DA LUZ	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
		TRAXX/JH125F	2011/2011	951BAKJC1BB000630		
LWL5195	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR195277	JULIO LUIZ ARRAIS	
LWN3806	PI	HONDA/XLR 125	1998/1998	9C2JD170WWR017751	LENIVALDO PEREIRA LIMA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
HYT4893	CE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R167281	JOAO PAULO DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO S A
CVF5424	SP	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	9C2MC270WWR025928	FRANCISCO EDSON DE MORAIS	
LWI7658	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	9C2JD20203R026183	JOSE FIRMINO MARQUES	
LVT2955	PI	HONDA/XR 250 TORNADO	2002/2002	9C2MD34002R015210	JEAN CARLOS TORRES DE ABREU	
LWM1117	PI	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	9C2KC08506R802969	SAMMY ALAN SOUSA	
LWP8417	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR199163	ADAILMA MARIA DO NASCIMENTO PAIVA	
LWN3806	PI	HONDA/XLR 125	1998/1998	9C2JD170WWR017751	LENIVALDO PEREIRA LIMA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWF1786	PI	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2006	94J1XPBC66M000966	FRANCISCO PIO GONCALVES	
NIS3494	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	9C6KE121090020764	ALDENI RODRIGUES MOURA	
LVV1718	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R038872	JOSE ANTONIO MACEDO DE SOUSA	
LWH9535	PI	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	9C6KE043030008196	PAULO FRANCISCO CAMINHA F. DE AGUIAR	
LWD1400	PI	YAMAHA/YBR 125E	2000/2001	9C6KE010010022951	FRANCISCO JOSE PEREIRA	BANCO BRADESCO S.A
NIN4009	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0104381	MANUEL LOURENCO GOMES	
NHZ6310	PI	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	94J1XFBK78M056620	MARIA DO SOCORRO VIEIRA QUIRINO	
MWL5440	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2004	9C2JD20204R005499	ANDRE JOAQUIM DE ARAUJO	
NHV8083	PI	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080193114	FRANCISCA SELVINA DE SOUSA	
NHU7426	PI	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	9C2KC08507R056068	ELIANE MARIA DE MOURA	
LWC6836	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R037851	RODRIGO LEAL DOS SANTOS LUZ	
OEG4565	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0086930	MAXIMINO FELIX RIBEIRO	BANCO PAN S/A
NIR5913	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0137419	IVONEIDE DE SOUSA DOS SANTOS	BANCO PAN S/A
OEI1595	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0098200	ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
LWH7789	PI	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	9C2HA07003R003371	JEANE MOURA MARTINS	
NHV2590	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M104955	MIGUEL ELESBAO DA SILVA	
LWF7510	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R150005	EDMILSON GONCALVES DE ALENCAR	
LWD3916	PI	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	94J1XFBE55M007863	LUZARDO LEANDRO DE SOUSA	
NHU1755	PI	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	9C6KE092070086591	JOAQUIM DE CARVALHO MARTINS	
LWI2636	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R874276	LENILSON JOSE PIRES	
LWF7480	PI	YAMAHA/YBR 125K	2002/2003	9C6KE044030007276	EDIVALDO GOMES DOS SANTOS	
LVU1306	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R860261	ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	
LWD8720	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R237809	JOSE DE SOUSA MOURA	
HQA2044	MA	GM/CLASSIC LIFE	2005/2006	9BGSA19X06B138851	ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA	
KIO6885	PI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	9BD15822764694413	RICARDO ALENCAR SAMPAIO	BV FINANCEIRA S/A-CFI
LVT8614	PI	FIAT/PALIO ELX	2002/2002	9BD17141322168768	MIVALDO BARBOSA LIMA	BANCO DO BRASIL S/A
AQI8694	SP	FIAT/PUNTO ELX 1.4	2008/2008	9BD11812181047173	HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	AYMORE CRED FIN INV SA
LVH1805	PI	VW/GOL 1000I	1996/1996	9BWZZZ377TT094722	RAIMUNDO JOSE BUENO	GMAC ADMINIST. DE CONSORCIOS LTDA
NGD9116	GO	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006/2009	9BD17206G73267067	SANTANDER LEASING S/A ARRE MERCANTIL	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
KCW7924	PE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	9C2JC250VTR035310	JOSE ALVES DA SILVA	
LWC6836	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R037851	RODRIGO LEAL DOS SANTOS LUZ	
LWH7790	PI	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	9C2HA0700YR041551	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO	
CMI5346	SP	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	9C2MC2700XR018239	CARLOS BATISTA BRANDAO	
KJI5334	PE	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	9C2JC250WVR043947	COSMO MARQUES DE FRANCA	MOTOPARTS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
JTX2949	PA	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR232644	JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	
MVR2384	TO	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	9C2HA07001R021116	EDIGAR FRANCISCO RAMOS	
NHW9629	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	9C2MC35008R083673	MARIA DAS MERCES FERREIRA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
HPB3650	MA	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR159913	JOSIVAN ARAUJO LIMA	
BSO8910	PI	HONDA/XL 125 S	1988/1988	9C2JD0801JR105522	JOSE AIRTON NOGUEIRA GONCALVES	
LWJ0020	PI	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	9C2HA050WVR008123	MARIA LIANA DE SOUSDA LEAL	
LWJ9528	PI	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R047790	JOSENILDO LUIZ DA ROCHA	PICOS MOTOS P E SERVICOS LTDA
DNS4940	SP	VW/GOL 1.0	2003/2004	9BWCA05X64T065834	BANCO ITAULEASING AS	
KKO9134	PE	FIAT/STRADA WORKING	2001/2001	9BD27801212773898	FERNANDO J DE OLIVEIRA JUNIOR	BANCO ITAUCARD S/A
LVJ5733	PE	VW/GOL PLUS MI	1997/1998	9BWZZZ377VT181792	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	BANCO DO BRASIL AS
NHW8067	PI	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	9C6KE100080014847	JOSE PEDRO DA SILVA	
DLK2408	SP	YAMAHA/XTZ 125K	2004/2004	9C6KE038040016748	LAURENO BISPO DE JESUS	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
LWE5233	PI	JTA/SUZUKI KATANA 125	2000/2000	9CDNF41BJYM015461	LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	
LWP2998	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR103686	ANTONIO VALMOR BARBOSA DE ARAUJO	
NHW3669	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R027731	EDIMAR BENEDITO LEAL	PICOS MOTOS P E SERVICOS LTDA
NHW7187	PI	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080228202	FRANCISCO ANTONIO SOARES DA SILVA	
LVV2054	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R151298	WEDSON MOURA LO	

LWH8870	PI	HONDA/XLR 125	0002/2000	9C2JD1700YR025989	VALDECI DIAS DA SILVA	
BJX3306	SP	HONDA/NX 150	1990/0000	9C2KD0101LR104904	BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA	
LVP9669	PI	HONDA/CG 125	1984/1985	1421498	ANTONIO DA SILVA CAVALEIRO	
EOS2094	SP	HONDA/CB 300R	2010/2011	9C2NC4310BR024613	ALEKSANDRA CARRASCOZA SILVA	BCO PANAMERICANO SA
OKL9864	BA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	9C2KC1650CR551088	FRANCISCO AIRTON DOMICIANO SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LVV3428	PI	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	9C2KC08506R804303	ONOFRE RODRIGUES DOS SANTOS	
NIC9810	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R079023	CILENE MARIA DE SOUSA ALVES	
NGI5516	GO	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	9C2MC35007R069547	THEO HUDSON BORGES	BANCO FINASA AS
BPR4639	SP	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	9C2KC08208R029625	ELIANA BARBOZA LUCA	BANCO FINASA AS
LVX5308	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	9C2JD20204R043350	MARCELO REGIO DA COSTA SOARES	
LVL3368	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	2006/2007	9C2KD03307R015889	SERGIO BITENCOURT ARAUJO BARROS	
OEF6880	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0081568	LUIZA AWANDREA BENVINDO DA SILVA	BANCO PAN S/A
ODZ5946	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR586720	MACIEL DE ABREU SOUSA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIP3763	PI	HONDA/POP100	2010/2010	9C2HB0210AR534795	LUIS FERNANDES DELFINO DO NASCIMENTO	BANCO HONDA S.A
NIX1813	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0140668	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	BANCO PAN S/A
ODY1643	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0099417	VALDIVINO SANTOS VIEIRA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
OEA8063	PI	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	9C2KC1650CR530421	JENILDO PEREIRA SILVA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIW9410	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	9C6KE122090019699	VALDINAR ARAUJO SANTOS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
OUD2615	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	9C6KE1520D0129162	RAIMUNDO EDSON RODRIGUES COSTA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
OUA5759	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR040098	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SOUZA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LVG1500	PI	YAMAHA/DT 180 Z	1995/1995	9C62TW000S0049988	MIGUEL DAS CHAGAS MENDES	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
OEE1920	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	9C2JC4110CR476139	LEVI DJALLISON LOPES NEVES	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWD8855	PI	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R178226	CRISTIANA ANTONIA VELOSO DA SILVA	L. ALVES DE MOURA
LWK1688	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	9C2JC2501SRS79343	FRANCISCO DA CRUZ PAZ	
NIS4683	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR680011	ROMARIO DA CONCEICAO BANDEIRA SILVA	
LWQ3736	PI	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	9C2JC1801RRR24515	RAIMUNDO ARAUJO COSTA	
NHW9578	PI	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R223600	IVANISE DOS SANTOS CORREIA DE ARAUJO	
LWC6163	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R114693	SIDNEY RODRIGUES GOMES	
LWM5056	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M154190	EDISON ALVES DE ARAUJO	
LWE2034	PI	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	9C2KC08504R011303	SEBASTIAO ALFREDO DE ARAUJO FILHO	
LVM5786	PI	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R941017	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	
NIR1149	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0104805	JARLESON DE SOUSA VIEIRA	
CTF9126	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	9C2JC30101R046236	GILBERTO BRITO MARINHO	
DLI0893	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R851916	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA LIMA	ORLANDIA MOTO LTDA
KEI3050	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	9C2JC30102R117039	JOAO LUIZ LIMA DE ALENCAR	
NKD8277	GO	GARINNI/GR150 ST	2008/2008	952G150ST8M000008	NELDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO	
MYZ6878	RN	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	9C2JA04206R801910	FRANCISCO G VIEIRA DE FIGUEREDO FILHO	
ODU5020	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0071396	MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
LVS5600	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	9C2JC2500YR076081	CARLOS FRANCISCO DE ABREU	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWE7250	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	9C2JC30102R122839	IDELFONSO ALVES DA COSTA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWC2680	PI	JTA/SUZUKI KATANA 125	2000/2000	9CDNF41BJYM015360	MARIA DAS DORES SANTOS CARNEIRO	CONS NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
LWL7380	PI	YAMAHA/YBR 125K	2002/2003	9C6KE044030001522	FABIO REGIS DE ALENCAR	BANCO DO BRASIL S/A
ODX0320	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0074262	MARIA DA CONCEICAO N.OLIVEIRA	BANCO PAN S/A
DWV3590	SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	9C2MC35007R056578	FRANCISCO CALDAS FILHO	
LWF7223	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR021238	LUIZ PEREIRA NETO	JOTAL LTDA
LWL4367	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR236952	ANTONIO JOSE DE MACEDO BRITO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIQ2876	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0007616	EVA DOS SANTOS SOUSA	BANCO PAN S/A
LVP9855	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	9C2JC2500XR182642	ANTONIO MARCOS FERREIRA ARAUJO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NID8185	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R065726	GUSTAVO DA SILVA LEITAO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWN5435	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	9CDNF41LJ7M079282	JAMES PEREIRA	BANCO FINASA S.A
LVW9764	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R224675	MARIA VIANA ARAUJO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LWE1094	PI	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	9C2HA07002R024262	MARIA EDILSA LIRA PEREIRA	BANCO DO BRASIL S/A
LVT3330	PI	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	9C2HA07001R050895	TEREZA DE JESUS DE ARAUJO PEREIRA	PARNAUTO VEICULOS LTDA
NWS4190	MA	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	9C2JC4110BR401800	ELIENE FERREIRA DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA
JJU9004	DF	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080227011	BANCO FINASA BMC S A	BANCO BMC S A
NIU4364	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0036127	MATEUS DOS SANTOS SILVA	BANCO PAN S/A
ODZ9069	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0074749	ALDECIR CONCEICAO DOS SANTOS	BANCO PAN S/A
OUA4203	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	9C6KE1520D0133218	FRANCISCO CLEDON MUNIZ DOS SANTOS	BANCO PAN S/A
NHZ4240	PI	HONDA/POP100	2007/2008	9C2HB02108R005012	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	BANCO HONDA S.A
NIW7203	PI	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	95VCA2E59AM000995	MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A
LWC4384	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	9C6KE1520D0125931	MARIA DO SOCORRO VIEIRA	BANCO PAN S/A
NIH9819	PI	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	9C2KC16109R028066	BENEDITO MENDES DE SOUZA NETO	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OEB7419	PI	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	LXYXCBL02C0523200	ANTONIO DA SILVA MOURAO	
OUA8499	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	9C2JC4110DR422768	ALEX SILVA DOS SANTOS	BANCO HONDA S.A
OEG1169	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0078061	CICERO FERREIRA GONCALVES	BANCO PAN S/A
NIQ9295	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR720481	RAMIRES TOMAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
ODU5397	PI	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	9C6KE1560C0000370	THEURY HENRIQUE DOS SANTOS	BANCO PAN S/A
OUA3249	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR516837	HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEI5654	PI	HONDA/POP100	2012/2012	9C2HB0210CR037677	LUIS ALBERTO TEIXEIRA NUNES	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEB8244	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR549289	SHEILA REGIS LEMOS DA COSTA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEA7667	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR802798	CIRO DE SOUSA GALVAO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
ODW8849	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR828309	MAURO ROCHA DA COSTA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA

OVY6539	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	9C2JC4120DR557823	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIC7489	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090001588	FRANCISCO CARLOS FREITAS DOS SANTOS	BV FINANCEIRA S/A-CFI
ODV3609	PI	HONDA/POP100	20117 2012	9C2HB0210CR405414	MARCIO FLAVIO MARQUES DE ARAUJO	BV FINANCEIRA S/A-CFI
ODX3247	PI	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	95VGF3D2BCM000922	NAYARA PIMENTA DE MORAIS SANTOS	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OUE4678	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR577847	JACKSON RODRIGUES DO N. BARBOSA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIQ1708	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0003740	JOSE RAFAEL PEREIRA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OVW6278	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR472331	ITALO MARCIO BORGES DE SOUSA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIW8758	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	9C2JC4110CR301511	BRUNO DOS SANTOS SILVA	BANCO HONDA S.A
ODU5367	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR597778	MARIA CLEONICE DA COSTA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIS6287	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0049215	FRANCISCO WELTON DA SILVA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
LVK1476	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2013/2014	9CDNF41ZJEM354021	EUCLIDES WELLINGTON N. ALVES	CONS NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
ODZ5946	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR586720	MACIEL DE ABREU SOUSA	
OVW5286	PI	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	9C6KE1950E0013640	MARCIEL SANTOS MISQUITA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
NII3356	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090070511	ADEMIR FERNANDES LIMA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
NIU5126	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	9C2JC4110BR405594	ISRAEL ALVES DE SOUSA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
ODW7055	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0051254	MISAEL DE SOUSA COSTA	BANCO PAN S/A
NIL6615	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0097088	JOSUALDO DIAS DE SOUSA	BANCO PAN S/A
NIF6915	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	9CDNF41LJAM296446	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DA SILVA	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OEB2375	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0056646	EMANUEL DE SOUSA VAZ	
ODZ1254	PI	HONDA/XRE 300	2012/2012	9C2ND0910CR011779	SAMUEL SOARES DA COSTA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIT3164	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR452272	IRAN COSTA DE ARAUJO	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OEB9024	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR320865	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	BV FINANCEIRA S/A-CFI
OUD8974	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR032179	CLAUDIO CESAR ALVES DE ARAUJO JUNIOR	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OEI9320	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0087592	ANTONIO VIEIRA BARBOSA JUNIOR	BANCO PAN S/A
LVY4976	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	9C2JC30103R230100	ANTONIO LAURINDO DE MORAIS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIT0369	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0016244	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	BANCO PAN S/A
ODW5638	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR327577	GILSON SOARES DA SILVA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
NIR2739	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0106436	MARLENE DA SILVA FEITOSA	BANCO ITAUCARD S.A
LWQ8878	PI	GM/CHEVETTE L	1993/1993	9BGTB11UPPC141993	LEIDIVAN ABREU PAIVA	
LWL6944	PI	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	9C2MC270TTR002889	ROSANGELA MARIA DA SILVA COELHO	
LWM8608	PI	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2006/2007	9BFZF20AX78020817	BANCO ITAUCARD S/A	
NIB2967	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M237431	VILNA DE ARAUJO NETO	
LVV2843	PI	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R040290	ROSANGELA MARIA DE AS	
LVQ3406	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2004	9CDNF41AJ4M008896	LUIZ FRANCISCO SOARES	
LVP0338	PI	HONDA/CG 125	1987/1987	9C2JC1801HR136123	LINDOMAR OLIVEIRA DE GOIS	
HOX8355	PI	VW/GOL I	1996/1997	9BWZZZ377TT203228	MARIA LEONORA FERREIRA DE AS	
LWB1249	PI	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	9C6KE0100Y0005506	OSVALDO FERREIRA DA SILVA	
LVK0990	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	9C2JC250XWR039000	CLEMILTON SILVA	
HOS3065	PI	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	9BD146000R5168481	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	
LVP9570	PI	GM/CHEVETTE SE	1987/1987	9BGTE11UHHC150385	FRANCISCO DAS CHAGAS GALVAO	
LWI2238	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	9C2KC08105R002056	HILTON CESAR DA SILVA	
ODY1087	PI	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	95VCA2E59AM001812	CARLOS EDUARDO DA SILVA	
HQB9055	MA	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R888440	ONESIO GOMES MATEUS	
HLB4525	MA	VW/GOL 1.0	2009/2010	9BWAA05U8AP021206	GUIOMAR SILVA DE SOUZA	
CGM5659	MA	FIAT/TEMPRA I.E	1996/1996	9BD159044T9164347	ANTONIO DOS REIS ALVES DA SILVA	
HPL4396	MA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	9C2JC30201R075149	ISRAEL LIMA RODRIGUES DA SILVA	
GSQ0789	MG	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	9C2JC250WVR056305	NELSON JOSE DE CAMPOS	
LVT1827	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R807085	MARIA LUCIA DA SILVA	
LVN4943	PI	FORD/ESCORT L	1983/1984	9BFBXXLBABDT04777	JONAS NAZARIO DO NASCIMENTO	
HPG9258	PI	FIAT/PALIO ELX	1999/2000	9BD178236Y0928309	BANCO ITAULEASING S A	
NMX4806	MA	HONDA/CB 300R	2009/2010	9C2NC4310AR040225	CRISTIANO VERCOSA DO NASCIMENTO	
HON9803	MA	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR042822	ALCIDES ALVES DA SILVA	
NHA7555	Ma	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	9C2MC35007R013476	THIAGO MORAIS DA COSTA	

NIS8686	PI	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2010/2011	9BGAB69C0BB221682	LEVI CARVALHO COSTA E CIA	BANCO BRADESCO S.A
OUE6885	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2013	9C2KD0550DR365194	EDNARD ROSSINNIE FREITAS DE ARAUJO	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
OVY0809	PI	HONDA/POP100	2013/2013	9C2HB0210DR456941	MOISES PEREIRA GOMES	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
GTU0725	SP	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	9C2JC2501SRS56251	MARIA ZELIA DO NASCIMENTO M. DA SILV	OMNI SA CRED FIN INVEST
OUA9740	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR040061	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA
LVI6093	PI	VW/GOL CLI 1.6	1996/1996	9BWZZZ377TT027523	MARCILIO FERNANDES DA SILVA	BANCO FINASA S.A
HOR4054	PI	GM/MONZA GL	1994/1994	9BGJG69GRRB035525	RICARDO DE SOUSA FARIAS	BANCO FINASA S.A
LWE4940	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	9C2JC30101R038922	WILSON DE OLIVEIRA	RADAR MOTOS LTDA
HQE1176	MA	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	9BD17164G72804230	REAL LEASING SA ARR MERCANTIL	
HON8415	MA	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR048199	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA NETO	
LVG3305	PI	HONDA/XR 200R	1995/1995	9C2MD2801SRS01529	JOSEMARIO BRAGA GALVAO BENICIO	
OEH5179	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0079553	ANTONIO ALVES DA SILVA CUNHA	BANCO ITAUCARD S.A
NIS6074	PI	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	9C2JC4220AR328441	FRANCISCO JOSE DA COSTA PIMENTEL	
NHY8109	PI	KASINSKI/SETA 125	2008/2009	93FST12589M004202	MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE SOUSA	
LVX3247	PI	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003	9C2HA07203R056863	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	
HOY4273	PI	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	9BD146048V5971386	IRAN COSTA DE ARAUJO	
OEE3747	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0064394	ANTONIO JOSE PEREIRA LIMA	BANCO PAN S/A
LVH7670	PI	VW/GOL I	1996/1996	9BWZZZ377TT192225	CARLUZE NOGUEIRA JACOBINA	
HGO5336	BA	GM/MONTANA CONQUEST	2007/2008	9BGXL80808C108417	ANTONIO ALBERTO COELHO DE SOUSA	BANCO J SAFRA AS
CKW3843	SP	HONDA/XLR 125	1997/1997	9C2JD170VVR007841	OSCAR ALVES DE SOUZA	
HOO0037	MA	VW/GOL CL	1991/1992	9BWZZZ30ZMT136506	ELITE TRANSP.E MUDANCAS LTDA	
NHD7265	MA	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2007/2007	9BD17206G73316350	CIA ITAU LEASING DE A MERCANTIL	
MWQ9019	MA	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	9C2KC08308R006603	CLEITON RAFAEL SA GOMES	
HOX8677	MA	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR038945	ADEMAR SOARES SOUZA	
OJM4748	MA	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	9C6KE1950E0020562	CEZARIO DE OLIVEIRA	BCO YAMAHA MOTOR BR SA
NIP1058	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0100090	JAIRO ANTONIO SOUSA DA SILVA	
NIP1493	PI	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	9C2KC1620AR045853	THYAGO DA SILVA TAJRA COSTA	
NIA0187	PI	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	9C6KE092080230161	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	
LVO8509	PI	VW/FUSCA 1200	1980/1980	BO126020	MARIA BETANIA GOMES	
NIF0226	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R516028	PAULO ROBERTO VIEIRA DA COSTA	
LWC0396	PI	GM/CHEVETTE SL	1984/1984	9BG5TE11UEC142817	FRANCISCO ALCIDES ALVES PIRES	
NIM0088	PI	YAMAHA/NEO AT115	2009/2008	9C6KE100080036603	LUCIA RAIMUNDA MOTA VIEIRA	
LVJ1417	PI	FORD/PAMPA GHIA	1989/1989	9BFPXXLP3KBR89282	MULTISERVICE LTDA	
NIN1790	PI	YAMAHA/XTZ 125E	2008/2009	9C6KE125090000856	ISAAC BORGES DE CARVALHO	
LVI6108	PI	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	9BD146048V5942829	LUIZ ALBERTO ULISSES LOPES	
LVT8095	PI	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	9C2JC30303R102909	CENDOMED LTDA	
LVY8420	PI	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	9BWCA05X91T085071	CLAUDIO FERREIRA SANTIAGO	
JTU9229	PI	FORD/FIESTA CLX 16V	1996/1996	9BFZZZFHATB001020	ROSEANE COSTA DIAS	
HOL7807	PI	VW/PARATI GLS	1988/1989	9BWZZZ30ZJP221375	JOSE PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ	
LVM0614	PI	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR120837	JOSE RAIMUNDO REIS	
LVR1787	PI	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	9BWZZZ377XP079308	EMANOEL FRANCISCO DO N. CRUZ	
LVK3128	PI	FIAT/UNO	1987/1987	9BD146000H3188864	IRACEMA ROSA DE ARAUJO	
NIS1235	PI	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2009/2010	LXYXCBL08A0234075	ANTONIO CARLOS ALVES DA COSTA	
LVS1647	PI	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	9C6KE044030024327	PEDRO PLACIDO BATISTA SOBRINHO	
HOL1348	PI	FIAT/UNO CS	1988/1988	9BD146000J3317836	JUVENAL NEVES CABRAL	
LVM9585	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	9CDNF41AJ7M037409	FRANCISCO EDSON PEREIRA DA C.JUNIOR	
NIH2590	PI	I/NISSAN TIIDA 1.8 S	2007/2008	3N1BC13G68K193549	BANCO FINASA BMC S A	
JDU8035	PI	GM/CHEVETTE L	1993/1993	9BGTB11UPPC130578	MARIA DO ROSARIO SANTOS SOUSA	
LWC1573	PI	HONDA/CIVIC LX	2001/2001	93HES16501Z003350	OSWALDO MARQUES SOUSA FILHO	
LVI2636	PI	YAMAHA/RD 135	1996/1996	9C62MW000T0046114	TELMO JEAN COSTA DOS SANTOS	
LVG8023	PI	IMP/ASIA TOWNER COACH	1995/1995	KN2ANM8D1SK019339	JOSE ALVES DA COSTA	
LVR2193	PI	GM/CHEVETTE SL	1989/1989	9BGTE11UKKC133005	HELTON DA SILVA OLIVEIRA	
NIN2225	PI	I/FIAT SIENA EL FLEX	2010/2011	8AP17202LB2154021	MARIO BOTELHO VIEIRA	
LVK3128	PI	FIAT/UNO	1987/1987	9BD146000H3188864	IRACEMA ROSA DE ARAUJO	
LVS3189	PI	VW/GOL MI 16V	1999/2000	9BWZZZ373YT074937	MARILIA DANIELA ARAGAO DOS ANJOS	BANCO SOFISA S/A

HON0799	MA	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	9C2JC1801RRR09527	FRANCISCO RODRIGUES DE S. FILHO	
NHP8776	MA	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	9C2KD03308R073413	JOAO RAIMUNDO R DE MONCAO	
NHC1045	MA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	9C2KC08207R026493	FRANCISCO MONCAO DA SILVA	
NHD0225	MA	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	9C6KE092070096079	JAILTON PEREIRA DE ARAUJO	
LWJ4809	MA	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	9C2KC08305R002363	INTER TIMON DIS DE BEBIDAS LTDA	
NMQ6384	MA	HONDA/POP100	2008/2009	9C2HB02109R014358	LAYANE MARA SILVA BORGES	
LVY4848	PI	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	9BD15828814177957	RAFAEL MARTINS SOARES	BANCO SANTANDER S.A
LVH7570	PI	FIAT/PALIO 16V	1996/1996	9BD178258T0064383	MANOEL MAURICIO SOUSA	
NIV6188	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R215065	EUSEBIO FERREIRA REIS	
LWB2798	PI	FIAT/MAREA HLX	2001/2001	9BD18524017047047	ROBERVAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	BANCO BRADESCO S.A
LVK3754	PI	VW/GOL CL	1989/1989	9BWZZZ30ZKT029782	FABRICIO CARVALHO DE OLIVEIRA	
LWJ4289	PI	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	2004/2005	93YCB0Y055J562069	BANCO SOFISA S A	
DIO2140	PI	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	2003/2004	9BD17309834075483	ALISSON TORRES FONTENELE	
ODX0414	PI	HONDA/POP100	2012/2012	9C2HB0210CR024116	MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA	BANCO HONDA S.A
NMQ1277	MA	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R055941	JOSE COUTINHO DA SILVA NETO	
LVG1440	MA	HONDA/CBX 150 AERO	1989/1989	9C2KC0501KR115615	RAIMUNDO CARLUCIO DE O LIMA	
HPO1096	MA	HONDA/CBX 150 AERO	2002/2003	9C2JC30213R603313	JOAO BATISTA CARLOS MARTINS	
NWZ7626	MA	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	9C2HA07003R000014	DENYS ROBYSON MACHADO COSTA	
JTD3423	PI	HONDA/CG 125 TODAY	1992/1992	9C2JC1801NR246624	CIRLANE FATIMA DA SILVA FERREIRA	
LVI6093	PI	VW/GOL CLI 1.6	1996/1996	9BWZZZ377TT027523	MARCILIO FERNANDES DA SILVA	BANCO FINASA S.A
LVV0836	PI	GM/CHEVETTE HATCH SR	1979/1980	5C08AKC105490	JOAO BATISTA PINHEIRO	
OUC4858	PI	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	9C2KC1650CR305578	RAFAEL OLIVEIRA COSTA	
NIS4264	PI	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	9C2KD0520AR080245	FERNANDO SOUSA E SILVA	
LVT8220	PI	FIAT/PALIO EX	2001/2002	9BD17101222107405	DARLAN DE MELO MARTINS	BV FINANCEIRA S/A-CFI
LWM4127	PI	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2005/2006	9362A7LZ96B014561	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	BV FINANCEIRA S/A-CFI
NNC3315	MA	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	9C2JC4110AR567446	IVAN DE OLIVEIRA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
LWJ4819	MA	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	9C2KC08305R002299	INTER TIMON DIS DE BEBIDAS LTDA	
NIG6188	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R079299	EDILAYNE RODRIGUES DOS SANTOS	
LWE4940	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	9C2JC30101R038922	WILSON DE OLIVEIRA	RADAR MOTOS LTDA
LVT3330	PI	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	9C2HA07001R050895	TEREZA DE JESUS DE ARAUJO PEREIRA	PARNAUTO VEICULOS LTDA
LWL1639	PI	YAMAHA/RD 135	1997/1997	9C62MW000V0054736	RAIMUNDO URQUISA DE CARVALHO	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA
ODZ9069	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0074749	ALDECIR CONCEICAO DOS SANTOS	BANCO PAN S/A
LVY1629	PI	GM/CORSA CLASSIC	2002/2003	9BGSB19Z03B113333	FRANCISCO KENNEDY C.BARBOSA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
NIU5179	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0020677	MARIA LUCIA LIMA VERDE DO NASCIMENTO	BANCO PAN S/A
NIM8268	PI	FIAT/STRADA WORKING CD	2009/2010	9BD27804MA7215679	JOSEANE GOMES RIBEIRO DE SOUSA	
NID4038	PI	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	95VCA1G588M024034	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	BANCO ITAUCARD S.A
NIV1417	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR771272	FRANCISCA MARIA GONCALA	
NHZ1796	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	9C2KD03308R055984	BB LEASING ARREND MERCANTIL SA	BB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
NIF7716	PI	DAFRA/SPEED 150	2009/2009	95VCA1C599M007818	JOSE DE SOUSA RODRIGUES	BANCO ITAUCARD S.A
LVU4016	PI	RENAULT/SANDERO STW 16HP	2013/2014	93YBSR86KEJ928424	ZILTON PEREIRA MARTINS	BANCO DO BRASIL S/A
HOW0733	PI	FORD/FIESTA	1997/1997	9BFZZZFHAVB109279	JAMILSON ARAUJO SANTOS	

Teresina (PI) 26 de novembro de 2015

Of. 518

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaias de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaias da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 178,00
Com remessa postal - R$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 306,00
Com remessa postal - R$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL
Número Avulso até 30 dias - R$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

MEDULA ÓSSEA

MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:
0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

1 Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.
2 Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.
3 Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
4 Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE

Piauí GOVERNO DO ESTADO
Hemopi CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
Secretaria da Saúde